



# **O Relato Não Financeiro nas PME**

Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade

Amanda Priscila da Silva Martins

Leiria, setembro de 2024



# **O Relato Não Financeiro nas PME**

Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade

Amanda Priscila da Silva Martins

Relatório de Estágio elaborado no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade realizado sob a orientação da Doutora Teresa Cristina Pereira Eugénio, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e sob supervisão do Contabilista Certificado, Sr. Luís Manuel Ferreira Gordalina.

Leiria, setembro de 2024

## **Originalidade e Direitos de Autor**

O presente relatório de estágio é original, elaborado unicamente para este fim, tendo sido devidamente citados todos os autores cujos estudos e publicações contribuíram para o elaborar.

Reproduções parciais deste documento serão autorizadas na condição de que seja mencionada a Autora e feita referência ao ciclo de estudos no âmbito do qual o mesmo foi em 2024 realizado, a saber, Curso de Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade no ano letivo 2023, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Portugal, e, bem assim, à data das provas públicas que visaram a avaliação destes trabalhos.

## **Agradecimentos**

A realização deste relatório foi possível após uma longa jornada com grande esforço e dedicação. Assim não poderia deixar de agradecer a todos os que me apoiaram a subir mais um degrau na minha vida académica.

Primeiramente a Deus por ter me proporcionado viver o melhor desta vida.

À Prof<sup>a</sup> Doutora Teresa Eugénio, pela sua grande paciência e disponibilidade pela orientação deste relatório, sempre atenciosa aos mínimos detalhes, para assim o poder realizar e concretizar.

Ao Sr. Luís Gordalina pela disponibilidade e apoio ao tempo dedicado em todo o percurso do estágio académico. Sempre prestativo para que eu entendesse todo o processo dentro de um gabinete de contabilidade.

Ao meu esposo Rui Martins, pelo apoio e companheirismo ao longo desse tempo.

Por fim, aos meus familiares por todo incentivo e contributos ao longo da elaboração deste relatório.

## Resumo

O presente relatório de estágio foi elaborado no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade, ministrado pelo Instituto Politécnico de Leiria. Para conclusão do referido mestrado existe a possibilidade de escolha de estágio aos discentes permitindo a oportunidade de complementar os conhecimentos teóricos adquiridos na parte letiva com o envolvimento com a prática profissional.

O objetivo principal deste relatório de estágio é apresentar as atividades realizadas durante o período de 6 meses de estágio. O estágio foi realizado no gabinete de contabilidade, Luís Gordalina - Gabinete de Contabilidade, sediado na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque nº20 1ªB, 2400-193 Leiria. Teve início no dia 10 de setembro de 2023 e conclusão no dia 15 de março de 2024, contabilizando 860 horas ao qual tive oportunidade de abordar várias tarefas podendo aplicar a teoria e a prática. Neste contexto são retratados passos e tarefas desenvolvidas deste os processos contabilísticos tais como a receção dos documentos junto aos clientes até à análise de balancetes contabilísticos. Na descrição do estágio é apresentado um capítulo que tem como objetivo apresentar as funções que tive o privilégio de exercer no Gabinete de contabilidade, sendo elas obrigações correntes e não correntes. Neste sentido, é minuciado todas as tarefas exercidas, iniciando com a receção dos documentos e finalizando com a elaboração das demonstrações contabilísticas e obrigações fiscais. Como complemento ao estágio optou-se por explorar o tema do relato não financeiro e recolher a opinião dos gestores/ proprietários de PME sobre a valorização e importância atribuída a este assunto.

Este estágio permitiu obter um melhor conhecimento de todas áreas da contabilidade e da fiscalidade. Foi possível colocar em prática os conhecimentos obtidos no percurso da formação académica. Assim, acredita-se que objetivo desse estágio foi integralmente atingido.

**Palavras-chave:** Estágio, Contabilidade; Fiscalidade, Relato não financeiro, Pequenas e Médias Empresas, Informação Contabilística.

## **Abstract**

This internship report was drawn up as part of the Master's programme in Accounting and Taxation taught by the Polytechnic Institute of Leiria. In order to complete this master's programme, students can choose to do an internship, giving them the opportunity to complement the theoretical knowledge acquired in the teaching part with involvement in professional practice.

The main aim of this internship report is to present the activities carried out during the 6-month internship period. The internship was carried out at the accounting office, Luís Gordalina - Gabinete de Contabilidade, located at Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque nº20 1ªB, 2400-193 Leiria. It began on 10 September 2023 and ended on 15 March 2024, accounting for 860 hours in which I had the opportunity to tackle various tasks and apply theory and practice. In this context, steps and tasks developed from accounting processes such as receiving documents from clients to analysing accounting balance sheets are portrayed. A chapter describing the internship aims to present the duties I had the privilege of carrying out in the accounting office, both current and non-current. In this sense, all the tasks carried out are detailed, starting with the receipt of documents and ending with the preparation of accounting statements and tax obligations.

As a complement to the internship, it was decided to explore the subject of non-financial reporting and gather the opinion of SME managers/owners on the value and importance attributed to this subject.

This internship enabled me to gain a better understanding of all areas of accounting and taxation. It was possible to put into practice the knowledge gained during my academic training. We therefore believe that the objective of this internship has been fully achieved.

**Keywords:** Internship, Accounting; Taxation, Non-financial reporting, Small and medium-sized enterprises, Accounting information.

# Índice

<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iv</b>
<b>Resumo</b> .....	<b>v</b>
<b>Abstract</b> .....	<b>vi</b>
<b>Lista de Figuras</b> .....	<b>ix</b>
<b>Lista de tabelas</b> .....	<b>x</b>
<b>Lista de siglas e acrónimos</b> .....	<b>xi</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>2. A Entidade de Acolhimento do Estágio Curricular Profissional</b> .....	<b>3</b>
<b>2.1. Localização da Entidade</b> .....	<b>3</b>
<b>3. Atividades desenvolvidas</b> .....	<b>10</b>
<b>3.1. Receção e organização de documentos</b> .....	<b>11</b>
<b>3.2. Arquivo dos documentos</b> .....	<b>12</b>
<b>3.3. Lançamentos Contabilísticos</b> .....	<b>14</b>
<b>3.4. Controlo interno</b> .....	<b>15</b>
<b>3.5. Algumas operações contabilísticas</b> .....	<b>17</b>
3.5.1. Depreciações e Amortizações.....	17
3.5.2. Processamento de Salários .....	18
<b>3.6. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações</b> .....	<b>20</b>
3.6.1. SAF-T .....	20
3.6.2. Modelo 10.....	23
3.6.3. Modelo 44.....	24
3.6.4. Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	25
3.6.5. Declaração Recapitulativa do IVA .....	30
<b>3.7. Obrigações Declarativas Fiscais Não Correntes</b> .....	<b>31</b>
3.7.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares .....	31
3.7.2. Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas – IRC.....	33
<b>3.8. Reclamação Graciosa</b> .....	<b>37</b>
<b>3.9. Conduta ética e deontológica</b> .....	<b>38</b>

<b>3.10. Balanço crítico (Análise crítica e proposta de melhorias) .....</b>	<b>40</b>
<b>4. Revisão de Literatura.....</b>	<b>42</b>
<b>4.1. Divulgação da Informação não financeira .....</b>	<b>42</b>
<b>4.2. Legislação e Diretivas Publicadas .....</b>	<b>42</b>
<b>4.3. Relato de Sustentabilidade das Empresas.....</b>	<b>45</b>
<b>4.4. O Impacto da informação não financeira .....</b>	<b>47</b>
<b>4.5. Relatórios de informação não financeira .....</b>	<b>48</b>
<b>4. Estudo Empírico.....</b>	<b>50</b>
<b>4.1. Metodologia.....</b>	<b>50</b>
4.1.1. Objetivo de Investigação .....	50
4.1.2. Recolha de Dados.....	50
4.1.3. Inquiridos .....	52
<b>4.2. Resultados obtidos.....</b>	<b>52</b>
4.2.1. Caracterização dos Inquiridos .....	53
4.2.2. Análise das Questões referidas no questionário .....	54
<b>5. Conclusão .....</b>	<b>57</b>
<b>5. Referências .....</b>	<b>59</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>64</b>

## Lista de Figuras

Figura 1: Sede Da Empresa .....	4
Figura 2 : Organograma geral da empresa.....	6
Figura 3: Análise SWOT .....	7
Figura 4: Sistema de Gestão .....	15
Figura 5: Sistema de processamento de salários.....	19
Figura 6 : Extração de ficheiro Saft do Toconline.....	21
Figura 7 : Envio de ficheiro Saft no E-fatura .....	22
Figura 8 - Taxas de IVA aplicadas no Continente.....	25
Figura 9 - Determinação da matéria coletável.....	34
Figura 10 - Objetivos do Desenvolvimento sustentável até 2030.....	44
Figura 11 - Progresso dos relatos nas organizações .....	48
Figura 12 - Idade e género dos inquiridos .....	53
Figura 13 - Grau de instruções do gerente e/ou proprietários.....	53
Figura 14 – Engajamento da equipa referente a sustentabilidade .....	54
Figura 15 – Práticas de gestão referente a sustentabilidade.....	55
Figura 16 – Relatórios que a entidade publica.....	55
Figura 17– Vantagens da divulgação da informação não financeira .....	56

## Lista de tabelas

Tabela 1 - Documentos exigidos pela Portaria n.º 92-A/2011 .....	13
Tabela 2 - Taxas de Iva nas regiões autónomas .....	26
Tabela 3 - Iva Plurifásico .....	27
Tabela 4 – Conteúdo relacionado ao relato de sustentabilidade.....	45
Tabela 5 – Conteúdo relacionado a sustentabilidade .....	46
Tabela 6 – Tipos de relatórios.....	49
Tabela 7 – Questões do inquérito sobre questionário.....	51

## **Lista de siglas e acrónimos**

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CRP – Constituição da República Portuguesa

CSC – Código das Sociedades Comerciais

CSRD – *Corporate Sustainability Reporting Directive*

CVM – Código dos Valores Mobiliários

EFRAG – *European Financial Reporting Advisory Group*

ENI – Entidade em Nome Individual

ESTG – Escola Superior de Tecnologia e Gestão

EU – União Europeia

IAS - Indexante de Apoios Sociais

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

IRN – Instituto dos Registos e do Notariado

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PME – Pequena e Média Empresa

RCBE – Registo Central de Beneficiário Efetivo

RITI – Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias

ROC – Revisor Oficial de Contas

RSE – Responsabilidade Social Empresarial

SAFT – *Standard Audit File for Tax Purposes*

SWOT - *Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats*

## 1. Introdução

O presente relatório de estágio tem como objetivo a conclusão do mestrado em Contabilidade e Fiscalidade, ministrado pelo Instituto Politécnico de Leiria, com a finalidade da aplicação prática dos conhecimentos e competências teórico-práticas adquiridos ao longo do curso académico, traduzido para novas oportunidades no mercado de trabalho.

A opção de escolha por relatório de estágio foi a de proporcionar a possibilidade de lidar com a realidade do mercado empresarial e o acesso à Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). O estágio foi realizado na entidade Luís Gordalina - Gabinete de Contabilidade, sediado na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque nº20 1ªB, 2400-193 Leiria, que teve seu início no dia 10 de setembro de 2023 e conclusão no dia 15 de março de 2024, contabilizando 860 horas. Este relatório tem por objetivo dar a conhecer as atividades realizadas ao longo do estágio, descrição das rotinas e estruturas do dia a dia, com o intuito de incorporar o conhecimento obtido para uma nova oportunidade de trabalho, e de integrar a OCC. Como complemento à descrição das tarefas realizadas no estágio e sendo um segundo objetivo desse trabalho, foram obtidas respostas de gestores e/ ou proprietários de empresas sobre a relevância e importância do relatório não financeiro nas pequenas e médias entidades (PMEs). Não sendo ainda obrigatória a entrega deste tipo de relato, pretendeu-se averiguar o nível de conscientização e real importância desse relatório nas PMEs e nas microentidades.

A metodologia utilizada, na segunda parte deste relatório, foi a revisão de literatura sobre o tema do relato não financeiro e a análise de respostas através de questionário sobre a relevância do relato não financeiro nas PMEs. O questionário foi enviado a clientes do gabinete de contabilidade onde foi realizado o estágio, com o objetivo de verificar o conhecimento e entendimento dos respondentes sobre a importância deste tipo de relato para o futuro.

Quanto à estrutura do trabalho, é composto por 5 capítulos, numa parte inicial é apresentado o capítulo introdutório, o qual tenciona demonstrar o desenvolvimento do relatório de estágio. Por conseguinte, no segundo capítulo descreve-se a entidade de acolhimento do estágio de natureza profissional, a sua localização, atividades desempenhadas e a descrição das tarefas realizadas durante o estágio, iniciando pela receção dos documentos, classificação, conciliação bancária e finalizando com a elaboração das declarações

contabilísticas e fiscais. No capítulo terceiro apresenta-se o enquadramento teórico relativo à relevância da informação não financeira e sua importância para as entidades, não apenas a relevância atual, mas também a relevância a longo prazo. O quarto capítulo apresenta-se um pequeno ensaio com o estudo empírico, conjuntamente com a metodologia abordada e os objetivos de investigação referente à informação não financeira nas PMEs, e por último os resultados obtidos por inquérito de questionário. Por fim no capítulo 5 são apresentadas as conclusões alcançadas com a elaboração do estágio, propondo possíveis melhorias futuras e evidenciando a importância do estágio profissional e conhecimentos adquiridos.

## **2. A Entidade de Acolhimento do Estágio Curricular**

No início do ano de 1968 surgiu a entidade em nome individual, Luís Gordalina, Gabinete de Contabilidade. O gerente já tinha exercido funções noutra gabinete de contabilidade, o que lhe proporcionou experiência do negócio. Com os conhecimentos adquiridos criou o seu próprio gabinete de contabilidade. O início da sua empresa contou com alguns clientes que eram trabalhadores independentes (regime simplificado), uma vez que o gerente ainda não tinha ingressado na Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), logo não poderia responder por entidades com contabilidade organizada. No ano 1999, o gerente teve a oportunidade de ingressar na OCC, através de uma formação realizada em Lisboa e o exame de admissão realizado em Coimbra. Sendo Contabilista Certificado, começaram a surgir oportunidades de trabalho com empresas com contabilidade organizada. Com o objetivo de crescimento da empresa, a esposa do gerente veio trabalhar no gabinete de contabilidade, tendo também a colaboração de vários estagiários, indicados por escolas que ministram cursos técnicos na área de contabilidade e fiscalidade. Desta forma foi possível ensinar jovens sobre as funções na área da contabilidade, tendo uma visão conjunta da teoria com a prática, e podendo ter a ajuda de terceiros no seu gabinete de contabilidade, facilitando várias obrigações a serem efetuadas. Atualmente o gabinete de contabilidade é composto por 2 trabalhadores: o gerente (e proprietário) e uma funcionária (autora deste relatório de estágio), a qual iniciou a sua carreira como estagiária do programa do IEFP com duração de 12 meses. Face ao seu desempenho, a estagiária teve a oportunidade de ser contratada por tempo indeterminado. O gabinete de contabilidade Luís Gordalina, tem trabalhado com diversos clientes de vários ramos de atividades, desde a mecânica, construção, restauração e outros.

### **2.1. Localização da Entidade**

O Gabinete de Contabilidade Luís Gordalina, encontra-se na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque nº20 1ºB, no centro de Leiria. A localização é um ponto forte da empresa por ter por perto entidades de suma importância para resolver questões referentes à contabilidade e à fiscalidade, como a loja do cidadão que abrange uma quantidade extensa de fornecimento de prestações de serviços, como o serviço de finanças, serviço de segurança social, IRN que procede à abertura de empresas, o programa “empresa na hora” entre outros. Este programa tem facilitando a abertura de empresas, não sendo necessário esperar dias ou meses para concretização da abertura de entidades, a empresa é aberta no momento do atendimento, e o

cliente obtém o pacto social, para assim tomar futuras decisões para a finalização da abertura da sociedade.



*Figura 1: Sede da Empresa*

## **2.2. Visão, missão e valores**

A entidade Gabinete de contabilidade Luís Gordalina, tem desenvolvido três pilares de forma estratégica para satisfazer as necessidades dos seus clientes alargando o seu poder competitivo no mercado.

No que diz respeito à visão, o gabinete de contabilidade apresenta uma prestação de serviços de excelência e qualidade, e com essa dedicação aos seus clientes a empresa tende a expandir o seu negócio com o intuito de vir a fazer novas contratações para se enquadrarem dentro do gabinete de contabilidade, tendo como perspectiva a contratação de várias equipas nomeadamente um departamento de RH e fiscalidade num futuro próximo.

Referente à missão do Gabinete de contabilidade pretende dar toda a fiabilidade aos seus clientes para que em conjunto possam fazer um trabalho com excelência, cumprindo com os prazos e ajudando na obtenção de um maior lucro e sucesso no curto prazo.

A empresa pauta-se pelos seguintes valores:

- Qualidade e excelência
- Responsabilidade
- Cumprimento dos prazos
- Dedicção
- Fiabilidade
- Organização

### 2.3. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional pode ser entendida como a divisão dos colaboradores na sua alocação dentro da entidade, sendo por divisão de setores, áreas, departamentos, ou tarefas desenvolvidas. As entidades e sociedades tendem a organizar-se com base em objetivos e metas que estabelecem para si próprias. Sendo assim a estrutura organizacional pode vir a atender ao modelo de gestão interna sendo possível estabelecer a hierarquia administrativa e o setor do seu trabalho. Toda a estrutura organizacional aparece nos documentos da empresa e com isso tende a refletir-se no organograma da entidade.

Um organograma é uma representação gráfica da estrutura organizacional de uma instituição, é utilizado como um esquema visual para demonstrar como os diferentes departamentos, áreas, equipas e colaboradores se relacionam entre si. O organograma é um esquema organizacional que representa de forma clara e precisa a estrutura organizacional da organização. De acordo (Reis, 2018) existem vários tipos de organização:

**Organização Plana:** na organização plana existe baixa gestão intermediária, entre colaboradores e gerentes. Sendo assim facilita a comunicação eficaz dentro da organização, uma vez que a comunicação é mais rápida e eficaz.

**Organização Circular:** nesse modelo os diferentes pontos hierárquicos são colocados em círculos concêntricos, os círculos definem funções e responsabilidades, assim como um nível hierárquico específico, as funções ou cargos são representados ao longo dos círculos. Esse modelo proporciona uma visão intuitiva da estrutura organizacional, tendo uma compreensão mais nítida das relações e papéis dentro das equipas.

**Organização Mecanicista:** a estrutura mecanicista é caracterizada por regras rígidas e por quase zero participação dos funcionários na tomada de decisões e um grau relativamente alto

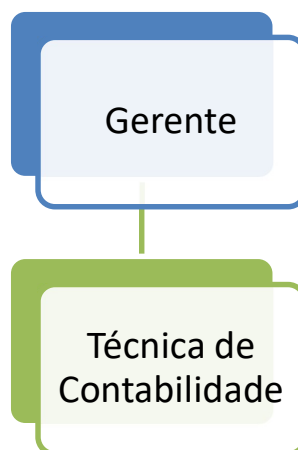
de especialização de funções. Essa estrutura inclui um alto grau de complexidade organizacional, centralização e formalização, tende a ter uma melhor funcionalidade em ambientes estáveis e previsíveis.

**Estrutura Matriz:** estabelece elementos de estruturas funcionais e divisionais. Os empregados têm relacionamentos de subordinação que se reportam a vários supervisores (gerentes funcionais e de produto). Adequado para organizações complexas com múltiplos projetos ou produtos.

A estrutura de uma organização pode ser estabelecida por dois tipos:

- Centralizado: Concentra-se nas decisões de altos cargos da hierarquia, ou seja, as informações fluem de cima para baixo de forma linear;
- Descentralizado: Concede a cada setor margens significativas de autonomia, tendo a hipótese de as informações percorrerem várias partes da organização de forma não linear.

A estrutura organizacional apresentada pelo gabinete de contabilidade Luís Gordalina, demonstrada na figura 2 é uma organização plana, simples, pois não existe gerência intermediária facilitando a comunicação entre o gerente e a técnica de contabilidade, uma vez que tem apenas 2 colaboradores.



*Figura 2 : Organograma geral da empresa*

É pertinente salientar que a estrutura organizacional plana, abrange uma facilidade na organização da instituição, podendo ocorrer partilha e abertura de opiniões, para uma melhor interação nas atividades ocorridas no gabinete de contabilidade, não levando em consideração a hierarquia, mas sim, partilhando experiências abordadas.

## 2.4 Análise SWOT

A análise SWOT é um importante instrumento para a área de gestão a ser usada em grandes organizações para apoiar na tomada de decisões estratégicas. Esta sigla representa as palavras em inglês *Strengths* (Forças), *Weaknesses* (Fraquezas), *Opportunities* (Oportunidades) e *Threats* (Ameaças), tal como figura 3.



Figura 3: Análise SWOT

Num mundo de constantes mudanças as instituições necessitam de ter um apoio para conseguir analisar e centralizar o empenho em fatores internos e externos que podem afetar a empresa. Este instrumento de gestão exige uma minuciosa pesquisa interna da organização, sendo também um instrumento de monitorização do setor externo, facilitando a possível identificação de ameaças, conjuntamente com as possíveis oportunidades para a instituição.

Este instrumento pode ajudar a desenvolver importantes estratégias de negócios, sendo o seu principal objetivo identificar elementos fundamentais da empresa e do mercado em que atua, dividindo-se em duas partes: ambiente interno, onde serão identificados os pontos fortes e as fraquezas. E o ambiente externo: onde serão identificadas as ameaças e oportunidades.

Através dessa ferramenta pode-se fazer o diagnóstico da entidade no mercado, auxiliando na tomada de decisões, percebendo no que a empresa pode alterar ou melhorar, identificando e tendo soluções para a gestão da organização. Permite estabelecer prioridades de atuação planejar formas estratégias para aproveitar a oportunidade de mercado e resolver possíveis situações e riscos.

Apresenta-se algumas ideais em relação à entidade de acolhimento recolhidas em função do estágio realizado:

Forças:

- Localização;
- Prazos;
- Dedicção.

Referente aos pontos fortes/forças no Gabinete de contabilidade Luís Gordalina, evidencia-se a localização, uma vez que a empresa está num local favorável e de fácil acesso aos clientes, como já referido. Situa-se no centro da cidade de Leiria e próximo aos órgãos de suma importância para solucionar problemas tanto da contabilidade quanto da fiscalidade, tais como a loja do cidadão, onde se encontra o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), Autoridade Tributária e Aduaneira, Instituto da Segurança Social, entre outros. Relativamente ao cumprimento dos prazos, a empresa empenha-se sempre em entregar as obrigações dentro do prazo quer fiscais quer contabilísticas.

Fraquezas:

- Software qualificado;
- Investimentos;
- Tempo insuficiente;
- Divisão de setores.

Quanto às fraquezas, pode-se referir o software utilizado, considerando que existe alguns com mais eficiência e com desenvolvimentos mais avançados no que diz respeito a área da contabilidade e fiscalidade, especificadamente em referência a relatórios de gestão para os clientes. No que diz respeito aos investimentos, o gabinete não tende a investir em inovação

e tecnologia, correndo o risco de futuramente não conseguir acompanhar o mercado e ficar estagnado. A nível de tempo, pode-se dizer que com tantas obrigações, declarações e exigência de prazos o tempo não tende a ser suficiente para abordar um trabalho com mais tranquilidade. Sobre as divisões de setores, o gabinete de contabilidade não tem divisões de funções, uma vez que, o escritório tem 2 funcionários, sendo o contabilista certificado e a técnica de contabilidade, não tem os setores subdivididos, exemplo: setor de gestão, RH, administração e outros.

Oportunidades:

- Novos clientes;
- Localização.
- Procura de um novo contabilista certificado.

Em relação às oportunidades, podemos referir novos clientes, levando em consideração a localização da empresa e o trabalho qualificado. O setor da contabilidade tem vindo a ter muita procura e têm surgido novos clientes quer de entidades que não estão contentes com os trabalhos realizados pelo contabilista atual quer novas entidades à procura de um novo contabilista certificado.

Ameaças:

- Concorrentes;
- Mudanças na legislação;
- Aumento das rendas.

No que diz respeito às ameaças, destaca-se a concorrência, tendo em consideração que os clientes podem procurar de novas entidades para lhes prestar os serviços de contabilidade, não necessariamente tendo queixas. De fato a área da contabilidade está em constante evolução, e isso requer uma maior atenção e dedicação à legislação em vigor. Pode-se complementar que nos últimos anos o valor do arrendamento tem tido um aumento considerável, isso pode vir a ser uma ameaça, levando em consideração que alguns profissionais dependem de escritórios arrendados para as suas empresas.

### 3. Atividades desenvolvidas

Neste capítulo são descritas as tarefas realizadas no estágio, que são indicadas no programa de estágio e são próximas de muitas das matérias lecionadas no Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade. Pretendeu-se não apenas a mera descrição das tarefas realizadas, mas a também a demonstração (pelo menos em alguns casos) de que fui capaz de aplicar os conhecimentos adquiridos no curso de Mestrado, no decorrer do estágio. Relacionou-se a teoria com a prática, sempre que possível. Uma vez que este estágio pretende o ingresso na OCC foi tido também em conta o artigo 9º do Regulamento n.º 160/2020 (Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais) da OCC que refere o Conteúdo/Plano de Estágio:

*“1 — O estágio profissional deve, pelo menos, incidir sobre as seguintes práticas:*

*a) Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística ou outros normativos contabilísticos oficialmente aplicáveis, desde a receção dos documentos até à sua classificação, registo e arquivo;*

*b) Práticas de controlo interno;*

*c) Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações;*

*d) Supervisão dos atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários;*

*e) Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “dossier fiscal”;*

*f) Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços;*

*g) Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.*

*h) Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou de peritagem nas áreas da contabilidade e da fiscalidade;*

*i) Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite*

*a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados;*

*j) Conduta ética e deontológica associada à profissão.*

A descrição das tarefas faz uma aproximação a este artigo.

### **3.1. Receção e organização de documentos**

O tratamento da informação contabilística de uma entidade, inicia-se com a receção dos documentos. Desta forma, os documentos são entregues na empresa de contabilidade por um funcionário da empresa cliente ou envio pelos correios. Estes documentos são referentes à atividade económica de cada empresa e podem ser entregues mensal ou trimestralmente, dependendo do enquadramento de cada empresa. Após a receção, os documentos são arquivados nas pastas correspondes de cada entidade, para serem analisados e conferidos para sua posterior classificação e lançamento no sistema de gestão (*Software Olisoft*). A entrega desses documentos no tempo adequado é indispensável para cumprimento dos prazos exigidos.

Mediante a análise dos documentos, estes são classificados por centro de custo, quando existirem. A ordenação e separação dos referidos documentos contabilísticos é feita com base em diários, sendo eles: Fornecedores, Vendas, Diversos, Caixa e Bancos.

A ordenação e categorização dos documentos por diários, facilita e auxilia a classificação e o lançamento dos mesmos, sendo que essa separação tem de ser gerida com total atenção, rigor e concentração, para que tudo venha ser feito de modo a facilitar os lançamentos contabilísticos.

### 3.2. Arquivo dos documentos

Os procedimentos e obrigações específicas para o registo e arquivo das operações resultam das regras previstas nos Códigos Fiscais e no Decreto-Lei n.º 28/2019. Com o processamento dos arquivos devem ser assegurados os procedimentos de controlos que podem vir a garantir a integridade, exatidão e fiabilidade deste arquivo.

O processo de arquivo é feito periodicamente com o objetivo de uma fácil e rápida localização dos documentos, sempre que necessário. Os dossiês dos documentos contabilísticos são ordenados por ordem crescente e por separadores conforme a categoria de cada documento, de acordo com o n.º 2 do artigo 118º do CIRS:

*“Os sujeitos passivos são obrigados a arquivar os livros da sua escrituração e os documentos com ela relacionados, devendo conservá-los em boa ordem durante os 10 anos civis subsequentes”.*

É importante ressaltar que a Lei n.º 2/2014 de 16/01 estabelece um prazo de 12 anos para a conservação desses documentos. Referente ao que condiz o n.º 1 do artigo 52º do CIVA, determina que:

*“Na execução da Contabilidade todos os lançamentos devem apoiar-se em documentos comprovativos, devidamente datados e serem apresentados a qualquer momento. Os documentos são guardados nos respetivos diários numa pasta de arquivo, sendo estes devidamente identificados com o nome do diário, respeitante mês e ano a que os do documento dizem respeito”.*

Para cada entidade cliente, o arquivo é dividido em três dossiers: o primeiro de documentos contabilísticos (1), o segundo de documentos oficiais (2) e o terceiro um dossiê fiscal (3).

O dossier dos documentos contabilísticos (1) é formado por documentos de importância para a contabilidade organizados de acordo com os diários anteriormente utilizados. Os documentos estão organizados por número sequencial, ordenados por ordem crescente.

O dossier de documentos oficiais (2) é composto por documentos de início de atividade e posteriores alterações, RCBE (Registro Central de Beneficiário Efetivo) pacto social da empresa, certidão permanente, documentos pessoais dos gerentes, os contratos com as seguradoras, esses são alguns tipos de documentos que constituem o dossiê de documentos oficiais. Por vezes são enviados pelos clientes, documentos que não se enquadram na

atividade, é algo da esfera particular dos clientes. Esses documentos são separados e arquivados num dossiê com o respetivo nome do cliente, para futuramente serem utilizados para a Declaração de IRS (quando aplicável).

No dossiê fiscal (3) são armazenados todos os documentos referentes ao ano fiscal, demonstrando assim o cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas ao longo do ano. Inclui os documentos referente às Demonstrações Financeiras, uma vez que, também se enquadra no procedimento de encerramento do exercício. A Portaria n.º 92-A/2011, de 28 de fevereiro, refere as implicações na alteração e revisão de modelos de impressos e a necessidade de novos elementos que passam a integrar o processo de documentação fiscal. Os documentos que integram o dossier fiscal podem ser mantidos em suporte papel ou em suporte digital. Lista-se na tabela 1 o conjunto de documentos que são exigidos:

*Tabela 1 - Documentos exigidos pela Portaria n.º 92-A/2011*

<b>Documentos</b>	<b>IRC</b>	<b>IRS</b>
Relatório de gestão, parecer do conselho fiscal e documento de certificação legal de contas quando legalmente exigidos	X	
Lista e documentos comprovativos dos créditos incobráveis	X	X
Mapa, de modelo oficial, de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventários	X	X
Mapa, de modelo oficial, das mais-valias e menos-valias	X	X
Mapa, de modelo oficial, das depreciações e amortizações	X	X
Mapa, de modelo oficial, das depreciações de bens reavaliados ao abrigo de diploma legal	X	X
Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação	X	
Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (artigo 71.º do CIRC).	X	
Mapa de controlo das correções fiscais decorrentes de diferenças temporais de imputação entre a contabilidade e a fiscalidade	X	X
Outros documentos mencionados nos Códigos ou em legislação complementar que devam integrar o processo de documentação fiscal, nomeadamente, nos termos		

a) Dos artigos 38.º, 49.º, 63.º, 64.º, 66.º, 67.º, 78.º e 120.º do Código do IRC; b) Do artigo 78.º do Código do IVA; c) Do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho; d) Do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.	X	X
---	---	---

*Fonte: Adaptado da portaria n.º 92-A/2011*

O dossier fiscal é composto por um conjunto de documentos que comprovam a atividade financeira da empresa. O dossier fiscal é elaborado pelo Contabilista Certificado, conjuntamente com o processo de encerramento do exercício. O encerramento do exercício é um processo fundamental para a continuidade da empresa. Além dos elementos mencionados pela Portaria n.º 92-A/2011, também são arquivados neste dossier os documentos anuais relevantes para a produção das demonstrações financeiras. Alguns documentos são: extratos de impostos pagos às instituições financeiras, notificações emitidas pela Segurança Social ou Autoridade Tributária, extratos bancários, acordos de planos prestacionais entre a empresa e o Estado, declarações Modelo 22, IES, dentre outros.

### **3.3. Lançamentos Contabilísticos**

Após a classificação dos documentos, os mesmos são enumerados e lançados no software contabilístico *Olisoft* (figura 4), conforme o diário apropriado de cada categoria. Os lançamentos contabilísticos são o registo detalhado de todas as transações financeiras e operações que ocorrem numa instituição. Eles servem como base para a elaboração das demonstrações financeiras, como o Balanço, a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração de alterações no Capital Próprio e as Notas.



são verificadas pelo contabilista certificado. Neste contexto, por exemplo, a declaração de IVA é elaborada pela técnica de contabilidade, mas antes da sua submissão, a declaração passa por uma análise ao qual é realizada pelo contabilista certificado. Caso venha existir algum erro, são feitas as devidas correções e posteriormente a submissão da declaração de IVA.

A reconciliação bancária, consiste na comparação de registos financeiros internos com registos externos, esse procedimento ajuda a identificar divergências e garantir a precisão das informações existentes. No gabinete de contabilidade esse controlo é efetuado mensalmente para detetar possíveis erros e minimizar os riscos de fraudes. Neste sentido, faz-se uma comparação entre o extrato bancário entregue pelo gerente e o facultado pela instituição financeira, com os lançamentos efetuados no diário de banco, no programa de contabilidade. Com a comparação dos saldos nos dois extratos, faz-se a análise de cada lançamento individualmente, verificando possíveis erros e se os lançamentos estão em conformidade com os valores que se encontram no extrato bancário, e se ambos os documentos se encontram com os mesmos valores. Neste sentido pode vir a ter discrepância nos valores efetuados nos lançamentos, ou seja, entradas ou saídas que ocorreram em meses de lançamentos diferentes, quer no mês anterior ou posterior ao mês em análise.

Referente aos lançamentos contabilísticos nos diários da contabilidade, esse processo é feito de forma precisa para garantir que as informações das entidades sejam confiáveis. Após o recebimento da documentação das entidades, por exemplo referente a faturas de clientes e fornecedores, o controle interno é efetuado para ter a certeza de que todas as faturas são lançadas e para haver informação em falta no futuro. Para esta verificação, recorre-se ao portal das finanças, na opção E-fatura, onde são extraídos todos os documentos emitidos referente ao mês em causa, permitindo verificar se está em falta alguma fatura, nota de crédito que ainda não se encontra no escritório, disponibilizada pela entidade. Caso esteja algum documento em falta, será enviado um email à entidade, para que tal fatura seja enviada para o escritório e dar prosseguimento aos lançamentos contabilísticos. Tal como para as faturas em falta dos fornecedores, é realizado o mesmo procedimento para as faturas em falta emitidas para os clientes.

### 3.5. Algumas operações contabilísticas

#### 3.5.1. Depreciações e Amortizações

No contexto económico as depreciações são procedimentos contabilísticos, que têm por objetivo registar o gasto de um ativo fixo tangível ocasionado pela sua utilização, obsolescência ou ao longo do tempo. As amortizações, estão correlacionadas com a degradação do valor dos ativos intangíveis.

Relativamente aos ativos fixos tangíveis, a NCRF 7 no paragrafo 67, refere os possíveis métodos de depreciação: Método da linha reta, que consiste em determinar uma vida útil para um ativo, e mediante a vida útil, todos os anos deve reconhecer esse valor nas depreciações, até se esgotar; Método das Quotas decrescentes, as quotas vão diminuindo à medida em que a vida útil do equipamento vai aumentando; Método do desgaste funcional (ou das unidades produzidas). Pode-se utilizar o desgaste ou uso do equipamento em função das unidades que produzidas, determinar um limite de produção, e afetar quantas unidades foram produziram anualmente, calculando as depreciações do elemento em causa.

No gabinete de contabilidade Luís Gordalina, a análise e conferência das amortizações e depreciações fazem parte dos procedimentos de encerramento. Neste gabinete de contabilidade o método utilizado é, na maioria dos casos, o método da linha reta. A taxa de depreciação utilizada tem por base a consulta do Decreto-Regulamentar n. °25/2009, de 14 de setembro, no campo Taxas genéricas, onde através dos códigos e nomes, se encontra a percentagem a utilizar para cada elemento. A aplicação das taxas através do Decreto-Regulamentar diz respeito às implicações fiscais que pretendem agregar o regime fiscal com o contabilístico, sendo assim possível mitigar o número de correções a serem feitas na Declaração do Quadro 07 da Modelo 22 do IRC.

A Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 6 não esgota todos os possíveis métodos de amortização aplicáveis a um ativo intangível, referido no paragrafo 96 que diz “o método usado é selecionado na base de consumo esperado dos futuros benefícios económicos incorporados no ativo e é aplicado consistentemente de período em período...” Conjuntamente o paragrafo 95 da norma referida, destaca que “se não for possível determinar fielmente esse modelo, deve usar-se o método da linha reta” sendo que o prazo máximo para a amortização do ativo, deve ocorrer em 10 anos.

Quando uma empresa cliente adquire um ativo fixo tangível ou intangível, este é registrado no programa contabilístico *Olisoft*. É criada uma ficha para cada bem onde são inseridas as seguintes informações: número da fatura de compra, diário em que a fatura foi lançada, data de aquisição, valor de aquisição, conta da depreciação a que o bem está associado, nome do fornecedor, taxa de depreciação, se vai ser depreciado/ amortizado, método de depreciação/amortização (normalmente opta-se pelo método da linha reta).

Este mecanismo de preenchimento da ficha de depreciações/ amortizações é de suma importância, pois possibilita ao programa contabilístico efetuar as depreciações/ amortizações de forma automática.

### **3.5.2. Processamento de Salários**

O procedimento de salários inicia-se com a informação recebida dos clientes referente aos dados dos colaboradores do mês findo. São recebidos dados como: o número de dias de trabalho dos funcionários; se houve faltas justificadas ou injustificadas; ajudas de custos (se for referente a km deverá apresentar uma tabela com a descrição das deslocações); comissões, baixas médicas, horas extraordinárias, subsídios e férias.

O programa informático (figura 5) contém a informação necessária de cada funcionário. Existe uma ficha de colaborador com os dados necessários para efetuar os cálculos referentes aos salários de cada colaborador. Destacam-se alguns dados: estado civil, se tem dependentes, se os dependentes têm algum tipo de incapacidade, etc. Essa informação é requisitada para cada trabalhador ao serviço, no mês respetivo, incluindo admissões de novos trabalhadores, ou cessações de contrato de trabalho. Após todas as informações serem inseridas no sistema é emitido o recibo de vencimento em duplicado referente a cada trabalhador e órgãos sociais. É também emitido um documento com as informações das contribuições para a segurança social e com as retenções dos funcionários.

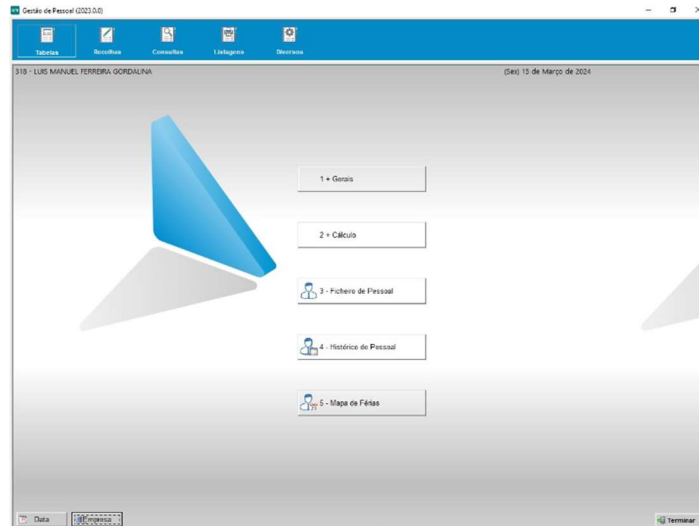


Figura 5: Sistema de processamento de salários

Posteriormente é submetido o ficheiro referente à Declaração Mensal de Remunerações, no portal da Segurança Social (Segurança Social Direta), conjuntamente com o Portal das Finanças, de forma a fazer a comunicação à Autoridade Tributária. De acordo com (Certificados, 2023) A Declaração Mensal de Remunerações deve ser submetidas até ao dia 10 do mês seguinte em que foram pagos os rendimentos, conforme disposto na subalínea i), da alínea c), do n.º 1, do artigo 119.º do Código do IRS.

As contribuições para a segurança social são de carácter obrigatório para as entidades empregadoras e para os trabalhadores independentes. A base de incidência inclui várias componentes de remuneração como: salário base, comissões, prémios, subsídio de férias e natal, e entre outras.

O valor da taxa contributiva pode variar, dependendo do tipo de entidade empregadora:<sup>1</sup> entidades com fins lucrativos, trabalhadores abrangidos pelo regime geral, ou seja, trabalhadores por conta de outrem - 23.75% a cargo para a entidade empregadora e 11% por conta do trabalhador, totalizando uma taxa global de 34.75%. Já para as entidades sem fins lucrativos (IPSS) a taxa contributiva para a entidade empregadora é 22.3% e por conta do trabalhador é 11%, totalizando uma taxa global de 33.3%.

<sup>1</sup> [https://www.seg-social.pt/documents/10152/16175054/Taxas\\_Contributivas/5ea23f5f-e7c4-400f-958b-4ff12c41ca0e](https://www.seg-social.pt/documents/10152/16175054/Taxas_Contributivas/5ea23f5f-e7c4-400f-958b-4ff12c41ca0e) acesso em 27/07/2024.

Para os trabalhadores independentes, a base de incidência, à qual se aplica a taxa de contribuição para a Segurança Social, incide sobre 1/3 do rendimento relevante de cada trimestre, sendo que para os trabalhadores independentes:

Trabalhadores em geral respetivos cônjuges ou equiparados que com eles exerçam efetiva atividade com caráter de regularidade e permanência: 21,4%.

Empresários em nome individual e titulares de estabelecimentos individual de responsabilidade limitada e respetivos cônjuges ou equiparados que com eles exerçam efetiva atividade com caráter de regularidade e permanência: 25,2%.

Para tal este cálculo é necessário que seja enviada uma declaração com as informações de rendimentos auferidos em cada trimestre. Assim são calculados os valores das contribuições a serem efetuados à segurança social, essa declaração é enviada obrigatoriamente através do portal da segurança social direta, disponível em <https://www.seg-social.pt/pt/seguranca-social-direta>.

Nota: O trabalhador independente tem 12 meses de isenção de contribuições à Segurança Social, ou seja, o primeiro enquadramento do Regime dos Trabalhadores independentes qualifica-se no primeiro dia do décimo segundo mês após o início da atividade. Esta regra aplica-se desde que seja a primeira vez que se inscreve para a atribuição de trabalhador independente.

O trabalho de contabilidade exige o cumprimento de várias obrigações fiscais. Apresentam-se algumas das obrigações realizadas durante o estágio.

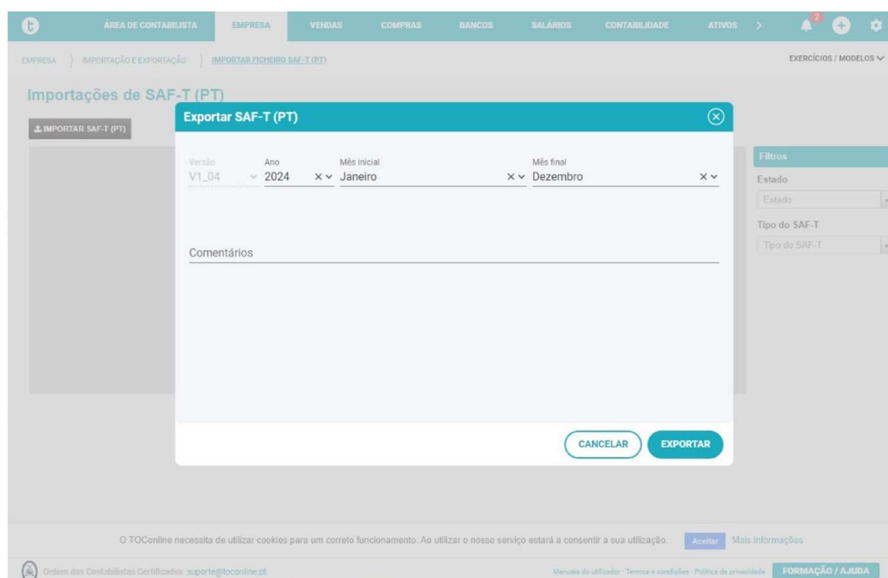
### **3.6. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações**

#### **3.6.1. SAF-T**

O SAF-T refere-se a um ficheiro predefinido (em formato XML) que tem como objetivo juntar e exportar toda a informação fiscal e contabilística de uma organização, num determinado período. Esse modelo pode ser exportado sem perder a sua estrutura interna ou funcionalidade, podendo ser analisado por serviços de inspeção (AT), acionistas, *stakeholders*, auditores e revisores oficiais de contas (ROC). Todas as organizações que exerçam a título principal uma atividade comercial, industrial ou agrícola em território

nacional, têm por obrigação fazer a comunicação dos documentos de faturação e as suas respetivas guias de transportes junto da autoridade tributária.

Esse ficheiro deve ser enviado mensalmente à Autoridade Tributária e Aduaneira, para que possa ser analisada a faturação da entidade. Se a empresa fizer a comunicação através do portal das finanças, ou seja, no e-fatura, o prazo limite para o envio do ficheiro à Autoridade Tributária é o dia 05 do mês seguinte ao período de referência. Este ficheiro de faturação, contém faturas, faturas simplificadas, recibos, notas de crédito, notas de débito, guias de transporte e outros. Este ficheiro pode ser retirado do sistema de faturação das entidades, conforme figura 6 do sistema de faturação Toconline.



*Figura 6 : Extração de ficheiro Saft do Toconline*

Após a extração do ficheiro no sistema de faturação, esse ficheiro deve ser guardado para submissão no portal das finanças, mais especificamente no E-fatura, no qual é (Saf-T Faturação: O que é, prazo de entrega e obrigações, 2024) inserido o ano e mês de emissão, faz-se a validação e conferência dos valores, se estiverem corretos prosseguimos com a opção de submeter o ficheiro (figura 6). A partir de fevereiro de 2024, a comunicação de faturas à Autoridade Tributária deve ser submetida até ao dia 05 do mês seguinte.

## Enviar Ficheiro SAF-T(PT)

Sr. Comerciante, deve utilizar esta funcionalidade para submeter o ficheiro SAF-T (PT). Durante o processo de submissão serão extraídos do ficheiro SAF-T apenas os dados referidos no nº 4 do Artigo 3º do Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de Agosto, gerando automaticamente um ficheiro autónomo contendo apenas estes dados. Apenas esse ficheiro autónomo será enviado para a AT.

Indique o Ano e Mês de emissão do ficheiro a enviar e seleccione o ficheiro através da opção 'Abrir'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção 'Submeter'.

Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção 'Validar', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento.

**ALERTA:** Para as faturas emitidas, a partir de 1 de julho de 2017, o ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT) deve observar o formato constante do anexo à Portaria n.º302/20 de 02 de dezembro, correspondente à versão 1.04\_01.

**NOTA:** Ficheiros submetidos através desta página têm um limite máximo de 40MB. Caso pretenda submeter ficheiros de tamanho superior ao limite indicado utilize: [aplicação para envio de ficheiro SAF-T \(PT\) por linha de comandos](#).

A AT evoluiu a funcionalidade de comunicação dos elementos dos documentos emitidos com base na submissão de ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT) para tecnologia mais recentes. Contudo e no caso de existirem dificuldades nesta comunicação, a AT continuará a disponibilizar a solução anterior, por um período de tempo limitado através da opção "Enviar ficheiro (versão IE a descontinuar)" disponível para o Internet Explorer (IE).

### Identificação do Ficheiro

NIF Comerciante	Ano Emissão*	Mês Emissão*
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Ficheiro \*

Nenhum ficheiro selecionado

\* Campo Obrigatório

### Resultado do Processamento

Nº Registo	Data Registo	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Nº Faturas Enviadas	Total Créditos Faturas	Total Débitos Faturas
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Figura 7 : Envio de ficheiro Saft no E-fatura

Considerando que, a organização por qualquer motivo não emitir faturas num determinado mês, é obrigatório informar a autoridade tributária dessa circunstância. Para tal deve preencher a comunicação mensal por inexistência de faturação, que também deve ser comunicada à Autoridade Tributária até o dia 05 do mês seguinte.

Atualmente já é possível enviar alguns elementos através do ficheiro SAF-T de faturação, conforme (Saf-T Faturação: O que é, prazo de entrega e obrigações, 2024) este ficheiro contém os seguintes elementos:

- Identificação da Empresa: nome da empresa, morada, localidade, código postal, país, NIF, ano fiscal e outros elementos.
- Documentos de venda: fatura, fatura-recibo, faturas simplificadas, notas de crédito e notas de débito;
- Recibos: emitidos a clientes;
- Documentos de transporte: guias de transporte, remessa, consignação e outros;
- Documentos de conferência: pró-forma, orçamentos, notas de encomendas, folhas de obra, entre outros;<sup>2</sup>

<sup>2</sup> De acordo com [centralgestcloud.com/blog/artigo/66/saf-t-faturacao-o-que-e-prazo-de-entrega-e-obrigacoes](https://centralgestcloud.com/blog/artigo/66/saf-t-faturacao-o-que-e-prazo-de-entrega-e-obrigacoes), acesso em agosto 2024.

A comunicação da faturação mensal é transmitida através do sistema de faturação que pode ser pelo *webservice* AT, em tempo real ou mensal, ou através do ficheiro SAF-T, com a exportação manual e submissão no portal nas finanças, no campo e-Fatura.

### 3.6.2. Modelo 10

A declaração do Modelo 10 destina-se a declarar os rendimentos sujeitos a impostos, isentos e não sujeitos, que não sejam ou não devam ser declarados na Declaração Mensal de Rendimentos (DMR) auferidos por sujeitos passivo de IRS residentes em território nacional bem como as respetivas retenções na fonte. É uma declaração que tem obrigação anual e o prazo é até o dia 10 de fevereiro do ano seguinte ao qual respeitam os rendimentos. Tem o intuito de declarar os rendimentos que a entidade pagou a todos os sujeitos passivos que não são os seus trabalhadores, referente a trabalho dependente.

Além dos rendimentos já mencionados, a declaração Modelo 10 também tem como objetivo declarar rendimentos sujeitos a retenção na fonte de IRC, excluindo-se os que nela se encontram dispensados, conforme o que dita os artigos 94º e 97 do CIRC. Assim o artigo 94ª do Código do IRC estabelece que: *“o IRC é objeto de retenção na fonte relativamente a rendimentos obtidos em território português. Estão sujeitos a retenção na fonte os rendimentos provenientes da propriedade intelectual ou industrial e bem assim da prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico. Além disso, os rendimentos prediais, tal como são definidos para efeitos de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), estão sujeitos a retenção na fonte quando o seu devedor seja sujeito passivo de IRC ou quando os mesmos constituam encargo relativo à atividade empresarial ou profissional de sujeitos passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade.”*

O artigo 97.º do Código do IRC: *“regula a dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos auferidos por residentes. Não existe obrigação de efetuar a retenção na fonte de IRC quando este tenha a natureza de imposto por conta nos seguintes casos: quando tenha sido liquidado imposto inferior ao devido ou declarado prejuízo fiscal superior ao efetivo; quando estivermos perante um vulgar rendimento proveniente de prestação de serviços; e nas variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período de tributação, exceto em situações específicas.”*

Por intermédio dos lançamentos contabilísticos mensais, o sistema informático *Olisoft*, tem a funcionalidade de gerar automaticamente um ficheiro anual com as respetivas retenções de cada titular dos rendimentos, o qual deve ser analisado e ser submetida no portal da Autoridade Tributária, comunicando os rendimentos que as entidades pagaram a todos sujeitos passivos.

### **3.6.3. Modelo 44**

A Declaração do modelo 44 é uma obrigação anual que está prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 115.º do Código do IRS (Decreto-Lei 442-A/88, 1988). Este artigo refere que este modelo deve ser entregue pelos senhorios/proprietários de imóveis arrendados e que estão dispensados de emitir recibos eletrónicos. Os senhorios que nunca passaram recibos eletrónicos e que tenham idade igual ou superior aos 65 anos e que não tenham a obrigação de ter caixa postal eletrónica ou ainda assim não tenham tido um rendimento de rendas inferior a dois Indexantes de Apoios Sociais (IAS), estão dispensados de emitir os recibos eletrónicos, mas tem a obrigação de entregar a declaração de modelo 44 exclusivamente por via eletrónica no Portal da Autoridade Tributária.

A comunicação anual de rendas recebidas (categoria F) é destinada a declarar todas as importâncias auferidas por arrendatários referentes a:

- Arrendamento;
- Subarrendamento;
- Cedência de uso do prédio ou parte dele, que não arrendamento;
- Aluguer de máquinas e mobiliários instalados no imóvel locado.

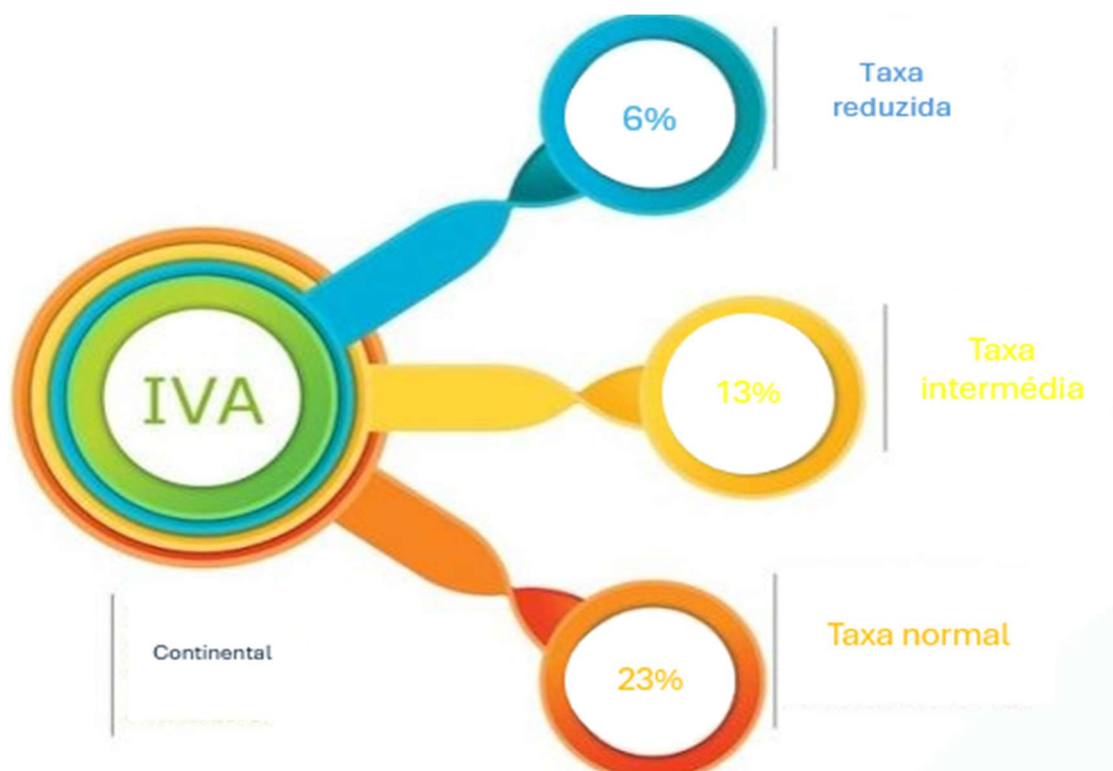
No Gabinete de contabilidade Luís Gordalina a Declaração Modelo 44 é elaborada pelo Contabilista Certificado da empresa, diretamente preenchida no Portal da Autoridade Tributária, sendo elaborada anualmente e entregue até o fim do mês de janeiro de cada ano, relativamente as rendas recebidas no ano anterior.

### 3.6.4. Imposto sobre o Valor Acrescentado

O IVA foi aprovado no ano de 2008 pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, alterou o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, e o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 290/92, de 28 de dezembro.

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) corresponde a um imposto indireto que é aplicado às Vendas e Prestações de Serviços que são efetuadas em território nacional. São aplicadas 3 taxas diferentes: a taxa reduzida; a taxa intermédia e a taxa normal, tal como indicado na figura 08:

Figura 8 - Taxas de IVA aplicadas no Continente



A taxa de IVA reduzida, abrange os bens essenciais, alguns produtos farmacêuticos, publicação em jornais ou revistas, transporte de passageiros e entre outros. A lista dos bens e serviços referentes a taxa reduzida, está mencionada na Lista I, no CIVA.

A taxa de IVA intermédia aplica-se a refeições prontas, tickets de espetáculos de música, dança, cinema, inclui entradas em jardins botânicos, zoológicos e entre outros. Todos os bens e serviços referente a taxa intermédia, pode ser encontrada na Lista II, anexa ao CIVA.

Relativamente à taxa normal, aplica-se à maioria de produtos e serviços, todos os que não estão mencionados na Lista I e Lista II que se encontra anexa ao CIVA.

Essas taxas podem variar entre os 4% e 23%, dependendo de onde a transação ocorra, sendo em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas, conforme tabela 2 a seguir:

*Tabela 2 - Taxas de Iva nas regiões autónomas*

Taxas do IVA em Portugal	Madeira	Açores
Taxa reduzida	5%	4%
Taxa intermédia	12%	9%
Taxa normal	22%	18%

*Fonte: Elaboração própria com base no art.º 18 do CIVA*

O Código do IVA, tem sido, por diversas vezes, objeto de alterações, uma dessas alterações foi remetida no dia 18 de abril de 2023, em que foi promulgada a Lei n.º 17/2023, que legisla a aplicação transitória de isenção de Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), o qual implementa a dedução a “taxa zero” em alguns produtos alimentares, e isenta o valor do IVA em 46 alimentos essenciais. A medida tem caráter excepcional e temporário, tendo o seu fim no dia 31 de outubro de 2023. A Lei n.º 60-A/2023, de 31 de outubro, veio prorrogar a aplicação transitória do IVA zero, sobre o cabaz de produtos alimentares essenciais, tendo como data final definitiva no dia 31 de dezembro de 2023, ou seja, com prorrogação de mais 2 meses.

Tabela 3 - Iva Plurifásico

<b>Fases</b>	<b>Compra</b>	<b>Venda</b>	<b>IVA Liquidado 23%</b>	<b>IVA entregue ao Estado</b>
Fornecedor ou Importador		130€ (100+23)	23€	23€
Produtor	130€ (100+23)	147.60€ (120+27.60)	27.60€	4.60€ (27.60-23)
Grossista	147.60€ (120+27.60)	159.00€ (130+29.90)	29.90€	2.30€ (29.90-27.60)
Retalhista	159.90 (130+29.90)	172.20€ 140+32.20	32.20€	2.30€ (32.20-29.90)
Consumidor Final	172.20€ (140+32.20)		Total do IVA 32.20€	

Fonte: Adaptação de (Amado, 2023)

Conforme tabela 3, o IVA é um imposto plurifásico, por ser inserido em todas as fases do processo de transmissão, iniciando no produtor até ao consumidor final, ou seja, o IVA é cobrado em todas as fases do circuito económico. É de carácter eficiente e transparente da tributação ao consumo. Ao ser cobrado em várias fases, o imposto é apenas acrescentado no valor de cada transação, conforme demonstrado na tabela anterior, que foi inserido em cada etapa o IVA com a taxa normal, 23%. No entanto, o consumidor final suporta o valor final do IVA no momento da compra.

Os intervenientes no circuito económico, devem inserir o valor do IVA nas suas vendas ou prestações de serviços, ou seja, esse é o IVA liquidado. Em consequência pode vir a deduzir o IVA que é suportado nas aquisições de bens ou de serviços. (Correia, 2019). Em relação aos regimes especiais de IVA, pode-se referir, o regime especial de isenção e o regime especial dos pequenos retalhistas. Os sujeitos passivos que são obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) ou de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) não podem vir a usufruir ao regime de isenção que dita o artigo 53<sup>a</sup> CIVA.

O regime especial de isenção, visa amenizar a tributação aos sujeitos passivos, uma vez que seriam prejudicados se fossem incluídos diretamente ao regime geral. Os artigos 53<sup>a</sup> a 59<sup>a</sup> trata da isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) os quais especificam que, para os sujeitos passivos beneficiem desta isenção, não podem:

- Possuir e nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS ou IRC;
- Praticar operações de importação, exportação ou atividades conexas;
- Exercer nenhuma atividade ligada a desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis; e
- Tenha dito um volume de negócios anual superior a 14.500 euros.

Porém, o sujeito passivo tem a possibilidade de renunciar a este regime, optando pela tributação do regime geral. O sujeito passivo que venha a renunciar a este regime por opção, tem a obrigação de permanecer no regime geral nos próximos 5 anos. O sujeito passivo deverá entregar uma declaração de alteração no prazo de quinze dias após a respetiva alteração do enquadramento do IVA. Por outro lado, o sujeito passivo que já estava enquadrado no regime de IVA, não sendo por opção, ou que já tenha ultrapassado os 5 anos (pela escolha da opção) e não tiver ultrapassado o limite do volume de negócios, pode vir a entregar uma declaração de alterações até 31 de janeiro do ano seguinte, para alterar o seu enquadramento e permanecer no regime especial de isenção, a partir do dia 01 de fevereiro do ano seguinte.

O regime dos pequenos retalhistas, é um regime de tributação mais simplificado, que remete aos pequenos comerciantes, tendo por objetivo facilitar o cumprimento das obrigações do imposto, tendo em consideração que os volumes de negócios são inferiores. Para que possa beneficiar desse regime, conforme o que dita o art.º 60 do CIVA, os sujeitos passivos devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Os sujeitos passivos não podem ter e nem ser obrigados a ter contabilidade organizada, para efeitos de IRS;
- O volume de compras de bens destinados a venda sem transformação, corresponda a pelo menos 90% do volume de compras;
- Não tenha tido no ano civil anterior um volume de compras superior a 50.000 euros;
- Não efetue serviços de importação ou exportação de operações dentro da União Europeia nos termos que consagra o RITI, prestações de serviços não isentas de valor

anual superior a 250 euros, ou ainda transmissões de bens e as prestações de serviços relacionadas com desperdícios, resíduos, sucatas e recicláveis.

A lei fiscal, possibilita dois regimes para a cobrança do imposto aos sujeitos passivos de IVA, o regime mensal e o regime trimestral. Sendo que no regime mensal, o sujeito passivo tem a obrigação de entregar a declaração periódica do IVA todos os meses, e referente ao trimestral, o contribuinte tem a obrigação de fazer a entrega quatro vezes ao ano. Sobre os prazos declarativos, conforme o n.º 1 do artigo 41.º do CIVA, os sujeitos passivos enquadrados no regime mensal, têm até ao dia 20 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações para a entrega da declaração. Para os sujeitos passivos enquadrados no regime trimestral, o prazo determinado é até ao dia 20 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações. As declarações periódicas, referente ao mês de junho, e as relativas ao segundo trimestre, tem um prazo mais alargado, devido às férias fiscais, tendo assim que ser enviadas até o dia 20 de setembro daquele ano civil, segundo a alínea a) do n.º 1 do artigo 41.º do CIVA para o primeiro caso e a alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do CIVA.

Relativamente aos prazos de pagamento, ao que refere o n.º 1 do artigo 27.º do CIVA, os sujeitos passivos enquadrados no regime mensal, têm até ao dia 25 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações, e os sujeitos passivos enquadrados no regime trimestral, têm até ao dia 25 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações.

Os sujeitos passivos, cujo volume de negócios, no ano civil anterior, seja igual ou superior a 650.000 euros têm a obrigatoriedade da inclusão no regime mensal de IVA. Porém os sujeitos passivos que tenham um volume de negócio inferior a 650.000 e estejam enquadrados do regime de IVA trimestral, têm a opção de mudar o enquadramento do IVA, passando para o enquadramento mensal. Para tal alteração é preciso o preenchimento da declaração de alterações, uma vez que, essa declaração só pode ser apresentada no mês de janeiro, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro do ano da sua apresentação. Lembrando que o sujeito passivo que efetuar a alteração da declaração, está sujeito a permanecer nesse regime durante, pelo menos, três anos, mas tem a opção de voltar ao regime anterior, ao IVA trimestral, conforme refere o artigo 41.º do CIVA.

No gabinete de contabilidade o apuramento do IVA é realizado mensal e trimestralmente, tendo em conta que algumas entidades estão enquadradas no regime mensal e outras no regime trimestral. O processo inicia com os devidos lançamentos no sistema informático da contabilidade, a declaração de IVA é preenchida pela técnica de contabilidade, a qual faz a

conferência dos valores da declaração em conformidade com os lançamentos efetuados no programa contabilístico. Tendo atenção às taxas, referente ao IVA das vendas e conferindo e houve alguma nota de crédito, caso ocorra esse tipo de documentação, o sistema disponibiliza uma tabela para conferência, a qual se faz a impressão no verso da declaração de IVA. Após a conferência efetuada pela técnica de contabilidade, o mesmo processo é efetuado pelo Contabilista Certificado, antes do envio da declaração para a AT contribuindo para a credibilidade ao trabalho efetuado.

Após o envio da declaração de IVA e caso exista imposto a pagar, é emitido uma guia de pagamento. No caso de haver imposto a recuperar é possível solicitar o reembolso de IVA, conforme o n.º 5 do artigo 22.º do CIVA. Em alternativa é possível reportar o montante apurado, para utilizar nos períodos seguinte, consoante o n.º 4 do artigo 22.º do CIVA.

### **3.6.5. Declaração Recapitulativa do IVA**

A Declaração recapitulativa do IVA é um documento obrigatório para os sujeitos passivos do IVA, que está mencionada na alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (RITI) que refere que os sujeitos passivos devem: *“Enviar uma declaração recapitulativa das transmissões de bens isentas nos termos do artigo 14.º, das operações a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º e das transferências de bens abrangidas pelos n.os 1 a 3 do artigo 7.º-A”* e conseguinte a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do CIVA: *“indicar na declaração recapitulativa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, nos prazos e nas condições previstos no artigo 30.º desse Regime, as prestações de serviços efetuadas a sujeitos passivos que tenham noutra Estado membro da Comunidade a sede, um estabelecimento estável ou, na sua falta, o domicílio, para o qual os serviços são prestados, quando tais operações não sejam tributáveis em território nacional em resultado da aplicação do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º”*.

Os sujeitos passivos que se enquadrem no regime especial de isenção do IVA que se refere o artigo 53ª do CIVA, poderá vir a ter a obrigação de fazer a submissão da declaração recapitulativa, de acordo com o n.º 1 do artigo 58º do CIVA, uma vez que determina que, mesmo que o sujeito passivo esteja enquadrado no regime especial de isenção do IVA, deve

cumprir com outras obrigações estabelecidas, entre elas a obrigação da submissão da declaração recapitulativa.

Dessa forma, se determinado sujeito passivo que se encontre isento do regime de IVA, ou esteja ao abrigo do artigo 53º a efetuar uma prestação de serviços a um sujeito passivo que tenham noutra Estado-Membro da União Europeia a sua sede e que se encontre inscrito no VIES (Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o IVA) e quando tal operação seja aplicável, a regra geral de localizações que se estão previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 6º do CIVA, o sujeito passivo está obrigado a submeter o envio da declaração recapitulativa. O envio da declaração é de carácter obrigatório e deve ser entregue à Autoridade Tributária por transmissão eletrónica. Assim sendo, a obrigatoriedade do envio da declaração recapitulativa só é necessária nos períodos em que o sujeito passivo realize operações.

Referente aos prazos declarativos, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 30.º do RITI, a declaração recapitulativa deverá ser submetida até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que respeitam as operações, aquele em que o IVA se tornou elegível.

De acordo com (Certificados, 2023) no artigo 14.º, n.2 do RITI, a falta de apresentação da declaração recapitulativa, referente às TIB (Transmissões Intracomunitárias de Bens) determina a impossibilidade de aplicação da sujeição da isenção, ficando o sujeito passivo obrigado a proceder à liquidação do IVA correspondente, ainda que o NIF dos adquirentes (sujeito passivo de outro Estado-Membro da União Europeia) se encontre devidamente validado no VIES na data da operação.

### **3.7. Obrigações Declarativas Fiscais Não Correntes**

#### **3.7.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

O Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), entrou em vigor desde 1 de janeiro de 1989, CIRS aprovado pelo Decreto-Lei 442-A/88 de 30 de novembro. Trata-se de um imposto indireto e progressivo que remete a todos os residentes em território português e também aos não residentes que auferem rendimentos em Portugal. O imposto é determinado de acordo com cada tipo de categoria de rendimentos.

Categorias dos rendimentos:

A - Rendimentos do trabalho dependente – art.º 2.º - rendimentos auferidos pelo meio de uma relação de subordinação ou semelhante: trabalhador por conta de outrem, funcionário público e outros.

B - Rendimentos empresariais e profissionais – art.º (s) 3.º e 4.º - rendimentos auferidos por trabalho independente, por vários tipos de atividades, sendo comerciais, industriais ou agrícolas.

E – Rendimentos de capitais - art.º (s) 5.º, 6.º e 7.º - rendimentos adquiridos por juros ou dividendos ou outras vantagens económicas, podendo ser em dinheiro ou espécie.

F – Rendimentos prediais – art.º 8.º - rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, quando estes não optarem pela sua tributação no âmbito da categoria B.

<sup>3</sup>Artigo 1022.º CC (Noção) – Locação é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa mediante retribuição.

Artigo 1023.º CC (Arrendamento e aluguer) – A locação diz-se arrendamento quando versa sobre coisa imóvel, aluguer quando incide sobre móvel.

G – Incrementos patrimoniais – art.º(s) 9.º e 10.º - São considerados incrementos patrimoniais, mais-valias, indemnizações, lucros cessantes, importâncias auferidas pela assunção de obrigações de não concorrência, acréscimos patrimoniais não justificados (definidos nos art.º(s) 87.º, 88.º e 89.º - A da LGT)

H – Pensões – art.º 11.º - trata-se de uma prestação pecuniária periódica que não é recebida por prestação de serviços dependentes ou independentes. Pensões de aposentação destinada a funcionários e agentes civis do Estado, já a reforma é relacionada a funcionários e agentes militares do Estado bem como trabalhadores em geral. Por invalidez ou sobrevivência, abrange a incapacidade para o trabalho ou garantia de condições mínimas por morte de alguém com quem tenha vínculo casamento ou filiação.

---

<sup>3</sup> <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1966-34509075-49875175> acesso em agosto de 2024.

Para o cumprimento deste imposto é preciso fazer o preenchimento da declaração de IRS (modelo 3) quando o sujeito passivo tenha auferido rendimentos sujeitos a IRS, e que se enquadre na obrigação de sua apresentação. Referente ao prazo de entrega da declaração, consoante o que relata o artigo 60.º do CIRS, a declaração fica disponível para preenchimento no período de 1 de abril a 30 de junho, independentemente de este dia ser útil ou não, salvo se existir algum prazo especial, ou ter rendimentos de fontes estrangeiras. A declaração de IRS é obrigatoriamente entregue de forma online e submetida através do Portal da AT.

A entidade de acolhimento do estágio, fornece o serviço de preenchimento da declaração de IRS aos seus clientes, entre eles os empresários em nome individual, trabalhadores independentes e que se enquadra no regime simplificado, e disponibiliza o serviço para alguns gerentes que tenham dificuldade no processo de preenchimento. O escritório também faz prestações de serviços para particulares, que necessitam de assessoria para a análise e preenchimento dos diferentes tipos de categorias de rendimentos.

### **3.7.2. Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas – IRC**

O IRC é um imposto que incide sobre o rendimento auferido pelas pessoas coletivas, de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português, conforme dita a Lei n.º 2/2014 de 16 de janeiro. É um imposto direto por incidir sobre manifestações diretas da capacidade contributiva (rendimentos) por oposição aos impostos indiretos, é real tendo em conta exclusivamente a matéria coletável, alheando-se das particularidades dos sujeitos passivos, é uma das principais fontes de receitas do estado, tem caráter periódico.

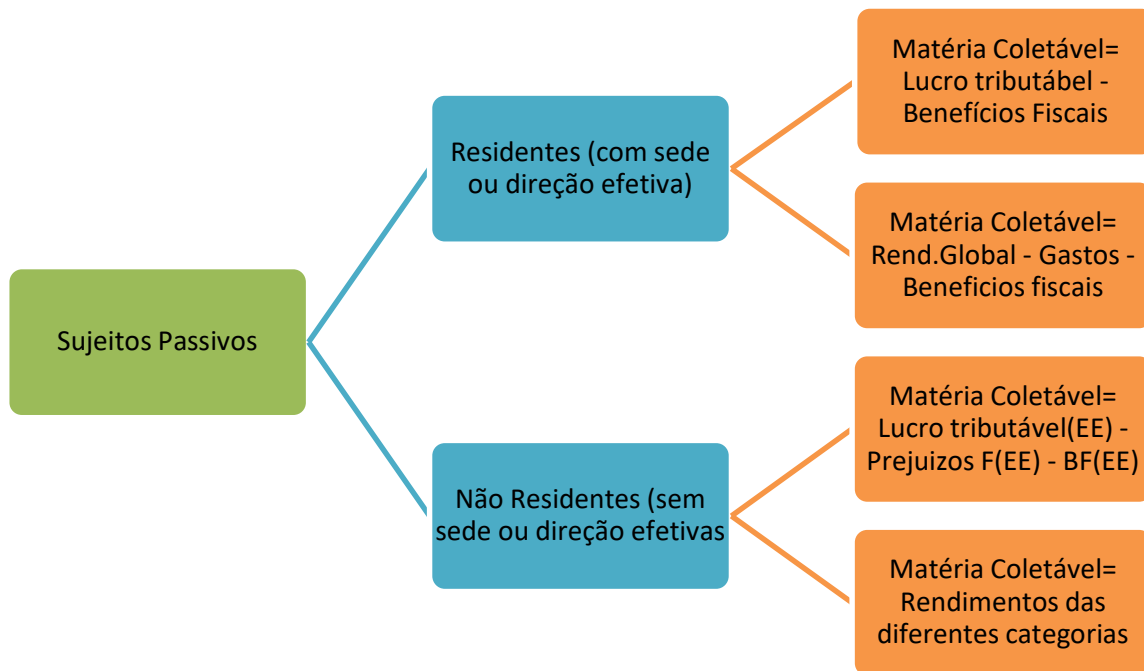
Ao que referência o disposto na CRP (Constituição da República Portuguesa) no n.º 2 do art.º 104, “A tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real”. O imposto é incidido a todas as pessoas coletivas, sendo de direito público ou privado que tenha sede ou direção efetiva em território nacional.

As entidades residentes, n.º 3 do art.º 2 do CIRC, os sujeitos passivos que tenham sede ou direção efetiva em território nacional, o imposto incide sobre a globalidade dos seus rendimentos, ou seja, mesmo os rendimentos auferidos no estrangeiro (*worldwide income principle*) princípio da tributação mundial. As entidades residentes, embora não tenham personalidade jurídica, mas que obtenham rendimentos que não sejam tributados por outra via, ou seja, por IRS, também estão sujeitas ao IRC.

As entidades não residentes, encontram-se sujeitas a IRC, pela obrigação real, tendo por obrigação incidir a tributação pelos rendimentos auferidos em território nacional, de acordo com o princípio da tipicidade em matéria fiscal, relata o n.º(s) 2 e 3 do art.º 4 do CIRC, (*source principle*) princípio da fonte. Para evitar incoerências legais, são ainda considerados sujeitos passivos de IRC todas as entidades, que tenha ou não personalidade jurídica, consideradas não residentes, ou sem sede ou direção efetiva em território nacional, mas que obtenham rendimentos em território português. A periodicidade desse imposto coincide, em geral, com o ano civil, de acordo com o n.º 1 do art.º 8 do CIRC.

De acordo com o art.º 15 do CIRC, o cálculo da matéria coletável pode ser diferente, de acordo com cada tipo de entidade (figura 9):

Figura 9 - Determinação da matéria coletável



Fonte: Elaboração própria com base no art.º 15 do CIRC

Para o apuramento do lucro tributável ou o prejuízo fiscal de cada entidade, é necessário o preenchimento da declaração de rendimento – Modelo 22. Com o preenchimento da declaração é possível verificar se a empresa terá imposto a pagar ou a recuperar, referente ao exercício económico. Esta declaração deve ser submetida anualmente, através do portal das finanças ou por via *webservice*, até o último dia do mês de maio, e sempre referente ao ano anterior.

Para calcular o imposto estimado, ou seja, o resultado antes de impostos, que deriva da demonstração dos resultados, o qual é aplicado pela diferença entre os rendimentos (classe 7) menos os gastos (classe 6) reconhecidos ao longo do período do imposto. Em consequente o resultado contabilístico pode vir a ser corrigido conforme o art.º 23-A do CIRS, que determina um conjunto de gastos ou encargos que não são aceites fiscalmente. Feitas as devidas correções fiscais, que podem ser a acrescer e/ou deduzir no quadro 07 da declaração, forma-se o resultado fiscal: Lucro Tributável ou Prejuízo Fiscal.

Após o apuramento do lucro tributável, pode-se estimar a Matéria Coletável. Assim sendo, de modo geral, são deduzidos os prejuízos fiscais de períodos anteriores ao lucro tributável, segundo o n.º 1 do art.º 52 do CIRC “...os prejuízos fiscais apurados em determinado período de tributação, nos termos das disposições anteriores, são deduzidos aos lucros tributáveis, havendo-os, de um ou mais dos períodos de tributação posteriores” e o n.º 2 do mesmo artigo, “ A dedução a efetuar em cada um dos períodos de tributação não pode exceder o montante correspondente a 65 % do respetivo lucro tributável, não ficando, porém, prejudicada a dedução da parte desses prejuízos que não tenham sido deduzidos, nas mesmas condições, nos períodos de tributação posteriores” e os benefícios fiscais caso existente, conforme o art.º 15 do CIRC.

Após determinar a Matéria Coletável, que se aplica no quadro 09 da Modelo22, prossegue-se para o quadro 10 da Modelo 22, onde se faz o cálculo do imposto, aplicando-se a devida taxa que de acordo com o n.º 1 do art.º 87 do CIRC “A taxa do IRC é de 21 %, exceto nos casos previstos nos números seguintes”. Caso a entidade se qualifique como pequena ou médias empresas o a taxa a ser aplicada nos primeiros 50.000€ é de 17% e a taxa de 21% para o excedente. No entanto as entidades não residentes em território nacional, aplica-se a taxa de 25% sobre a matéria coletável. Por consequente, aplicamos a taxa extra que refere a derrama estadual, que se consagra os lucros tributáveis superiores a 1.500.000€, determinada pelo n.º 1 do art.º 87 – A do CIRC. Essa taxa é aplicada de forma progressiva, conforme o valor que determina o lucro tributário da entidade, pode varia de 3% a 9%.

Seguidamente são apuradas a coleta, a derrama municipal e as tributações autónomas. A derrama municipal é aplicada consoante o município em que se localiza a entidade ou desenvolva a atividade. Essas taxas são determinadas anualmente pela Autoridade tributária e têm o valor máximo de 1,5% que incide sobre o lucro tributável. As tributações autónomas, são taxas de imposto que incide sobre determinados encargos, que não estão relacionados

diretamente com a atividade da empresa. Estão apresentados no art.º 88 do CIRC, um amplo conjunto de taxas que são aplicadas a gastos e encargos, podemos mencionar algumas como: despesas com viaturas ligeiras, despesas não devidamente documentadas, despesas de representação, ajudas de custos e entre outras. Essa tributação serve para prevenir a evasão e fraude fiscal dentro das instituições, para evitar a dedução total dessas despesas e estimular as instituições a reduzirem as despesas que afetam de forma negativa a receita fiscal.

Para finalizar, após deduzidos as devidas antecipações do imposto, sendo pagamentos por conta ou retenção na fonte, adiciona-se a derrama municipal e as tributações autónomas. Deste modo está determinado o imposto a pagar ou a receber.

### **3.7.2.1. Informação Empresarial Simplificada (IES)**

A obrigatoriedade de preenchimento da Informação Empresarial Simplificada (IES) foi originada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro. Trata-se de uma declaração que deve ser entregue anualmente com informação contabilística, fiscal e estatística, referente ao ano anterior, sempre que os sujeitos passivos sejam obrigados a ter contabilidade organizada ou que sejam obrigados a entregar qualquer dos anexos que dela fazem parte.

Além da folha de rosto, a IES é constituída por um ou mais anexos aplicáveis:

- Anexos A, B, C em sede de IRC;
- Anexo I em sede de IRS;
- Anexos L e M em sede de IVA;
- Anexo Q em sede de Imposto do Selo.

Os anexos podem variar de acordo com a dimensão da empresa. A entidade tem de verificar que anexos os clientes estão obrigados a preencher.

Antes da aprovação da IES, as entidades eram obrigadas a prestar contas a várias instituições, como o Banco de Portugal, o Instituto Nacional de Estatística (INE), a Conservação do Registo Comercial, à Direção Geral das Atividades Económicas, etc. A IES simplificou os processos declarativos e das informações necessárias.

De acordo com (Figueiredo, 2022) a IES contém informações tanto a nível contabilístico, fiscal e estatístico e de acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei 8/2007, deve apresentar a seguinte informação:

- Declaração anual de informação contabilística e fiscal, quer para sujeitos passivos de IRS como para sujeitos passivos de IRC;
- Registo da prestação de contas;
- Declaração para fins estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística;
- Informação contabilística para fins estatísticos para o Banco de Portugal;
- Informação estatísticas à Direção Geral das Atividades Económicas (para as atividades abrangidas pelo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração).<sup>4</sup>

Com a introdução da IES, é possível entregar todas as informações numa única declaração e serem facultadas simultaneamente a todas as instituições acima referidas, tornando assim o processo mais simples e eficaz. A declaração é submetida de forma eletrónica através do Portal da Autoridade Tributária, ou ainda através de aplicação *offline* ou via *webservice*.

No Gabinete de contabilidade, para o preenchimento e elaboração da IES, é utilizado o programa de *software* da contabilidade, que permite a gravação num ficheiro das informações das entidades. Posteriormente abre-se o ficheiro numa aplicação que o Portal das Finanças disponibiliza para fazer o *download* e é efetuada a conferência das informações uma vez que o preenchimento é de forma automática na maioria dos campos. Caso existam inconsistências, faz-se a análise e a devida correção. A última fase consiste em validar o ficheiro e submissão no Portal da Autoridade Tributária.

### 3.8. Reclamação Graciosa

A reclamação graciosa é um instrumento ao dispor do contribuinte que serve para contestar possíveis erros por parte da AT, permitindo ao contribuinte, por exemplo, solicitar a análise de um valor que lhe foi cobrado e perceber se o valor está correto ou se teve alguma divergência no processo de apuramento. Esse procedimento não acarreta custos e não é

---

<sup>4</sup> <https://www.doutorfinancas.pt/empresas/ies-informacao-empresarial-simplificada-o-que-e-esta-declaracao/>  
23/08/2024

necessário a intervenção de um advogado, sendo realizado diretamente no portal das finanças.

No Gabinete de contabilidade Luís Gordalina, tive a oportunidade de presenciar um procedimento na intervenção de um cliente perante a autoridade tributária, o qual abriu a sua atividade e comunicou o valor do volume de negócios mensais. O cliente ficou enquadrado no regime do IVA correspondente. No entanto esta cliente (que nessa data ainda não tinha qualquer contacto connosco) desconhecia que a sua atividade estava sujeita a IVA e que tinha a obrigação de apresentar a declaração. Emitia as faturas-recibos verdes e não inseria os valores do IVA correspondente à sua prestação de serviços. Ao passar o primeiro trimestre, a cliente recebeu uma carta da AT a cobrar um valor por não ter submetido a declaração de IVA dentro do prazo. A cliente acreditou que poderia ter sido um possível lapso e ignorou a carta. No mês a seguir a cliente ausentou-se de Portugal ficando alguns anos fora do país. Ao regressar a Portugal encontrou várias cartas da AT na sua caixa de correio.

Com os conhecimentos adquiridos no Mestrado de Contabilidade e Fiscalidade, em particular na UC de Procedimento e Processo Tributário, pude entender de perto o procedimento que me foi ensinado. Acompanhei a cliente, que, entretanto, nos procurou para ajudar na resolução desta questão. Depois de entender a situação completa, propus à cliente cessar a sua atividade com data retroativa, uma vez que só havia passado um recibo verde. A cliente poderia reivindicar os valores a pagar referente as execuções fiscais emitidas. Para anular as execuções fiscais, foi feito um pedido através do portal da AT, no campo e-balcão. O pedido foi efetuado em nome da cliente a qual me declarou como a sua representante. Inseri a data que foi cessada a atividade e discriminei quais os processos que deveriam ser anulados. O processo ainda aguarda análise por parte da AT.

### **3.9. Conduta ética e deontológica**

Fazer a distinção entre ética e deontologia é algo criterioso. O termo deontologia surge das palavras gregas “*deon* ou “*déontos*” que significa dever, e “*logia*”, que significa estudo. Está associado ao código de ética que estabelece a conduta de uma sociedade com base na moralidade.

A palavra ética vem do grego *ethos*, que se refere ao comportamento, ao carácter de um indivíduo, mas o seu significado é “o lugar onde se vive”. Com o passar do tempo, obteve

outras características como associá-las a caráter ou moral. A ausência de consenso acerca da noção de ética, preocupa quer teóricos quer acadêmicos (Ferrell & Gresham, 1985). Assim sendo, o esclarecimento da sua significância reflete a definição de diversas interpretações de diferentes autores.

No gabinete de contabilidade, em que se realizou o estágio curricular, houve a necessidade frequente de consultar o Estatuto da Ordem e o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, para assim clarificar a ter a certeza de algumas decisões a tomar.

Conforme diz Zorzi, 2011 como citado por (Santos, Júnior, & Silva, 2020), todo o profissional que desempenhar as suas funções de acordo com a ética alcançará os seus objetivos de maneira digna. Nesse sentido, entendemos que os Contabilistas Certificados têm um papel de suma importância com as entidades, tendo assim que cumprir regras, prazos e acima de tudo dar segurança no que afirma, averiguando se tudo está dentro das leis, passando confiança não apenas aos seus colaboradores, mas também às entidades às quais presta serviços.

Com o passar dos anos, acontece várias mudanças em nossa sociedade, isso acaba por refletir nas entidades, que necessita acompanhá-las para não vir a ter surpresas indesejadas, para que isso não ocorra é indispensável a assessoria do Contabilista Certificado. Com isso, atenua Gramberg & Menzies, 2006, como citado por (Matela, 2016), a Ética é destacada como fulcral no que toca à tomada de decisão, uma vez que as ações tomadas por determinado indivíduo, permitem destacar de ser uma boa pessoa ou não.

De acordo com, (Gonçalves & Carreira, 2012) Código de Ética e Deontologia, é importante por apresentar um conjunto de regras impostas para gerir os membros de um grupo profissional, com deveres, princípios e normas. O Código de Ética e Deontologia da OCC envolve um conjunto de normas que são necessárias para conduzir os profissionais da contabilidade com um comportamento mais assertivo na tomada de decisão.

Posto isso, é importante ressaltar que todo o profissional ao exercer as suas funções deve ter em atenção as normas previstas no Código de Ética e Deontologia dos Contabilistas Certificados, para fornecer uma informação clara e com fiabilidade. Os Contabilistas Certificados devem guiar-se e cumprir os seguintes princípios deontológicos fundamentais, conforme estão enunciados no artigo 3.º do referido código deontológico, nomeadamente:

- Princípios da Idoneidade: aceitar os serviços na qual se sinta apto a realizar;

- Princípio da Independência: afastar-se dos conflitos e pressões;
- Princípio da Responsabilidade: praticar as suas funções com as devidas responsabilidades;
- Princípio da Confidencialidade: manter o sigilo perante os seus colaboradores e exercício das suas funções;
- Princípio da Competência: utilizar os seus conhecimentos de forma a não desprezar as normas ou princípios contabilísticos;
- Princípio da Equidade: deve tratar de igual forma todas entidades a quem presta serviços;
- Princípio da Integridade: deve agir de forma honesta e correta;
- Princípio da Lealdade: deve proceder com coerção e delicadeza.

Estes princípios que os Contabilistas Certificados se devem orientar na sua atuação profissional podem ajudar a superar desafios. Este deverá sempre seguir padrões de honestidade e de boa-fé, apenas aceitar trabalhos que esteja apto a realizar, manter sigilo perante os seus colaboradores e atuando sempre com lealdade e responsabilidade, perante a execução das atividades a exercer.

Por fim, o Contabilista Certificado de acordo com o artigo 6.º do Código Deontológico, deve qualificar os seus conhecimentos de forma atualizada e contínua, analisar o trabalho efetuado, utilizar os meios técnicos disponibilizados e adequados a sua profissão, e sempre que for necessário recorrer a assessoria técnica adequada. Estes procedimentos foram adotados durante a realização do estágio.

### **3.10. Balanço crítico (Análise crítica e proposta de melhorias)**

Analisando o percurso dentro da instituição de acolhimento, Luís Gordalina - Gabinete de contabilidade, concerne realizar-se sugestões crítica do mesmo, salientando-se os pontos fortes e também os pontos para melhoria.

O percurso do estágio foi concretizado com êxito e considero que os objetivos foram alcançados, para ter o conhecimento de cada etapa do processo da contabilidade, mas todas as tarefas propostas foram efetuadas com bastante atenção e dedicação, tive todo o auxílio

do contabilista certificado, caso me ocorresse alguma dúvida que gostaria que fosse esclarecida.

Apesar do balanço positivo, várias dificuldades foram encontradas no decorrer do estágio, nomeadamente a dificuldade em abranger todos os setores da empresa. Uma vez que neste gabinete de contabilidade apenas trabalham 2 profissionais, o contabilista certificado e a técnica de contabilidade, as tarefas realizadas apesar de serem designadas, acabam por sobrecarregar os profissionais, tendo de ser realizadas com muita agilidade e cautela para concluir o trabalho com êxito.

Outra dificuldade diz respeito à tecnologia disponível da entidade que apresenta várias limitações, nomeadamente o facto de o sistema não abranger a possibilidade de fazer a integração diretamente para o sistema da contabilidade, tendo de ser feito esse processo manualmente, ocasionando a utilização de tempo desnecessário. Também o módulo de processamento de salários está desatualizado, dificultando o trabalho não permitindo maior eficiência e agilidade.

No entanto, é de relevância salientar o bom funcionamento da entidade. Apesar que ter 2 colaboradores, estes conseguem executar as tarefas com êxito e correspondem às expectativas dos clientes. A entidade é um local muito agradável para se trabalhar, tendo a possibilidade de apreender a solucionar problemas e aperfeiçoar conhecimentos. A experiência profissional no ramo da contabilidade de 26 anos do Contabilista Certificado é um aspeto muito positivo.

Com a concretização do estágio, foi proporcionada uma visão mais abrangente da parte prática de um gabinete de contabilidade, permitiu consolidar os temas abordados durante o percurso do Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade, possibilitando e cooperando para o desenvolvimento na parte profissional e pessoal. A realização do estágio proporcionou a vivência dos prazos curtos que se tem de ter em consideração nas obrigações contabilísticas e fiscais e todo o acompanhamento junto dos vários clientes.

A elaboração deste relatório de estágio permitiu também a realização de investigação sobre a importância da divulgação do relato não financeiro e se os gestores e/ou proprietários das PME reconhecem a importância e relevância da informação não financeira. Este tópico abordado no capítulo seguinte.

## **4. Revisão de Literatura**

Esse capítulo aborda o tema da Informação Não Financeira e da sua importância para as micro, pequenas e médias empresas. Pretende-se demonstrar a pertinência desta temática na atualidade, em conjunto com a implementação das leis e diretivas adotadas, sua projeção para incrementar a sustentabilidade conjuntamente com o relato financeiro e a adaptabilidade a longo prazo nas empresas e na economia.

### **4.1. Divulgação da Informação não financeira**

Este estudo tem como intuito salientar a necessidade de as empresas divulgarem a informação não financeira anunciada após a implementação da Diretiva 2014/95/UE que altera a Diretiva 2013/34UE relacionada com a divulgação de informações não financeiras e de informações relacionadas sobre a diversidade entre certas empresas e grupos, que foi transposta para o Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho. Assim obteve-se a alteração em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos respetivos artigos: 65.º, 451.º e 528.º, e gerando os artigos 66.º-B, 508.º-G e 546.º, e alterando o Código dos Valores Mobiliários (CVM) referente ao que diz o artigo 245.º-A.

### **4.2. Legislação e Diretivas Publicadas**

O Decreto-lei n.º 89/2017 regula a publicação de informação não financeira relativa às áreas sociais, ambientais e de governo societário e de informações sobre a diversidade por parte de grandes organizações e grupos. Este diploma aplica-se aos exercícios anuais iniciados em ou após 01 de janeiro de 2017, obrigando ao dever de divulgação financeira as grandes empresas e as empresas-mãe de um grande grupo que sejam empresas de entidades de interesse público e que na data do encerramento do balanço anual ultrapassem um número médio de 500 trabalhadores.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 98/2015, que esclarece o conceito de grandes empresas e de grandes grupos, refere que as grandes empresas são as que venham a ultrapassar dois dos três limites:

- a. Um total de balanço de 20 milhões de euros;
- b. Um volume de negócios líquido de 40 milhões de euros;

- c. Um número médio de trabalhadores de 250 durante o período.

Referente aos grandes grupos, são constituídos pela empresa-mãe e subsidiária a incluir na consolidação e que a sua base consolidada ultrapasse:

- a. Um total de balanço de 6 milhões de euros;
- b. Um volume de negócios líquido de 12 milhões de euros;
- c. Um número médio de 50 trabalhadores durante o período

A diretiva 2014/95/UE tem como objetivo a obrigação de introduzir no relatório de gestão uma demonstração não financeira para um bom entendimento da compreensão da evolução dos seus negócios. Nesse contexto a obrigação da divulgação da informação não financeira vem acrescentar divulgações para limitar as práticas de evasão fiscal e para a inclusão de acionistas de longo prazo nas entidades cotadas.

De acordo com a diretiva 2014/95/EU, a informação não financeira deve ser “incluída no relatório de gestão ou apresentada num relatório separado, elaborada pelos seus órgãos de administração, contendo as informações não financeiras bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno”.

Recentemente esta diretiva foi atualizada, passando a vigorar a Diretiva (EU) n.º 2022/2464 que conforme (Lucas, 2023) a nova estratégia de crescimento da União Europeia, que tem por objetivo transformar a União Europeia numa economia moderna, eficiente em termos de recursos e competitiva, sem emissões líquidas de gases com efeito estufa até 2050, conservando e reforçando o capital natural da União Europeia e protegendo a saúde e o bem-estar dos seus cidadãos contra riscos e impactos relacionados com o ambiente. A diretiva foi projetada para incrementar a sustentabilidade e a resiliência a longo prazo das empresas e da economia em geral, assim equiparando o relato de sustentabilidade das empresas ao seu relato financeiro.

Todavia, prevê-se que em empresas não diretamente impactadas pela CSRD, tenham igualmente de se preparar para divulgar informação de sustentabilidade. Nessa divulgação poderão ser incluídos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) divulgados pela ONU em 2015 (figura10).

Figura 10 - Objetivos do Desenvolvimento sustentável até 2030



Fonte: EDUCON (2024)

Referente a tipologia e as normas, o relato de sustentabilidade terá de ser preparado em conformidade com as normas de relato de sustentabilidade europeias que estão a ser desenvolvidas pelo EFRAG (*European Financial Reporting Advisory Group*). Já se encontram disponíveis de momento, ainda em versão *draft*:

Tabela 4 – Conteúdo relacionado ao relato de sustentabilidade

<b>Tipologia</b>	<b>Normas</b>
<b>Gerais</b>	Requisitos gerais (ESRS 1) Divulgações gerais (ESRS 2)
<b>Ambiente</b>	Alterações climáticas (ESRS E1) Poluição (ESRS E2) Água e recursos marinhos (ESRS E3) Biodiversidade e ecossistemas (ESRS E4) Uso de recursos e economia circular (ESRS E5)
<b>Social</b>	Trabalhadores da entidade (ESRS S1) Trabalhadores na cadeia de valor (ESRS S2) Comunidades afetadas (ESRS S3) Consumidores e utilizadores finais (ESRS S4)
<b>Governance</b>	Conduta de negócio (ESRS G1)

Fonte: OCC (Ordem dos Contabilistas Certificados)<sup>5</sup>

A Transição para uma economia sustentável, será uma mudança disruptiva de paradigma organizacional que implica, o alinhamento dos acionistas ou sócios e dos administradores ou gerente com os objetivos de sustentabilidade corporativa (Lucas, 2023).

### 4.3. Relato de Sustentabilidade das Empresas

A sustentabilidade empresarial é já uma realidade assumida pelos diversos intervenientes na gestão e análise empresarial, sendo considerada como de extrema relevância para a sobrevivência e competitividade das empresas a longo prazo (Gomes A. C., 2009).

De acordo com informação disponibilizada no site da CMVM, referente à Diretiva (EU) 2022/24264 esta foi divulgada no dia 14 de dezembro de 2022 e vem alterar o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/EU, no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas (CSRD), que entrou em vigor em 5 de janeiro de 2023.

Com esta diretiva estão previstas algumas alterações nomeadamente a mudança dos requisitos da NFRD, aumento no âmbito das atribuições de comunicações sobre a

<sup>5</sup> <https://occ.pt/pt-pt/noticias/relato-de-sustentabilidade> 20-05-2024

sustentabilidade, conjuntamente com direitos ambientais, direitos sociais, direitos humanos e fatores de governação. Exigências de que os Revisores Oficiais de Contas (ROC), fiabilizem a garantia nos trabalhos de comunicação de informações de sustentabilidade e que os Estados-Membros assegurem os requisitos coerentes para todos os que têm a autorização para emitir parecer sobre a garantia de fiabilidade da informação e comunicação referente à sustentabilidade. Também propõe alterar a Diretiva sobre a auditoria.

Esta diretiva é de aplicação às empresas independente da sua forma jurídica, desde a todas as empresas cotadas, retirando as microempresas. Sendo as regras também aplicadas as PME cotadas, levando em consideração as suas particularidades. Existe um período de transição conforme tabela 5.

*Tabela 5 – Conteúdo relacionado a sustentabilidade*

**Relatório relativo ao exercício de:**

**Entidades Abrangidas**

<b>2024 (a preparar em 2025)</b>	Para entidades já abrangidas pela <i>Non-Financial Reporting Directive</i> .
<b>2025 (a preparar em 2026)</b>	Para grandes empresas que não estavam abrangidas pela <i>Non-Financial Reporting Directive</i> .
<b>2026 (a preparar em 2027)</b>	Para PME, cotada (com possibilidade de opt-out por dois anos se indicarem no relatório de gestão as razões que motivaram a ausência de relato de sustentabilidade), instituições de crédito e seguradoras pequenas e não complexas.

*Fonte: site OCC (Ordem dos Contabilistas Certificados)*

<sup>6</sup> [https://portal.occ.pt/sites/default/files/public/2023-05/ve\\_sonialucas26maio2023.pdf](https://portal.occ.pt/sites/default/files/public/2023-05/ve_sonialucas26maio2023.pdf) 19-05-2024

#### 4.4. O Impacto da informação não financeira

Tendo em conta que a informação não financeira é todo o tipo de informação que não possui dados exclusivamente financeiros, mas que pode ter um grande impacto para se determinar os resultados gerados dentro de uma organização ou em uma empresa. Porém não especifica que esse impacto seja instantâneo.

De acordo com (Romão, Ferreira, & Cabrita, 2019) as empresas aprovam a importância da informação não financeira para a tomada de decisão dos *stakeholders*, com o intuito de impulsionar as organizações a tornarem-se mais sustentáveis, socialmente responsáveis e mais abrangentes. Podemos dizer que todos os *stakeholders* e acionistas tem um impacto relevante dentro das organizações e lhe confere o direito de saber o seu desempenho nas dimensões e não necessariamente no plano financeiro, mas também relatar a importância no impacto nas questões de sustentabilidade.

No que diz respeito aos relatórios não financeiros, a materialidade incorpora conteúdos da sustentabilidade com incidência financeira nas empresas e envolve também indicadores económicos, ambientais e sociais que excedam o limite de influenciar a aptidão de concretizar as falhas atuais sem afetar a aptidão das gerações futuras para colmatar as suas necessidades *Global Reporting Initiative* (Initiative, 2006).

Deste modo, a consciencialização das empresas por parte dos investidores e dos *stakeholders* levam a uma maior rentabilidade futura, como, por exemplo, o planeamento financeiro, controlo de qualidade e os relatórios financeiros, ou seja, aumenta o valor de mercado da empresa (Simpson, 2010).

As organizações têm vindo cada vez mais a compreender a importância das informações não financeiras. Essas divulgações são abrangentes das suas práticas de responsabilidade social e das boas práticas em diversas áreas.

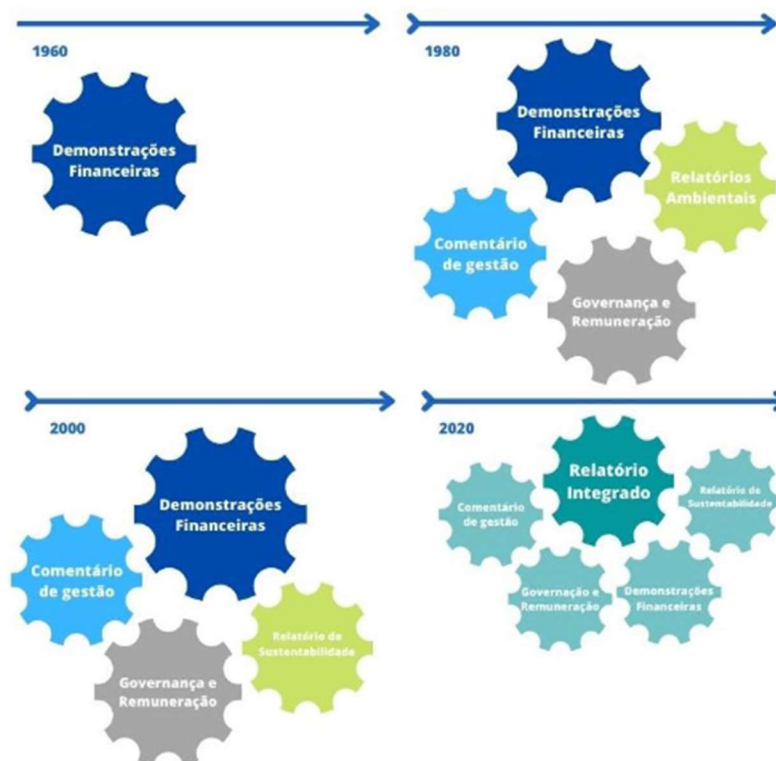
Para os investidores, temas como a ética, o ambiente, a governação corporativa e social das empresas têm sido uma importante fonte de informação para a tomada de decisões, tornando-se assim o principal meio de comunicação entre os *stakeholders* (Chollet & Cellier, 2011).

Os requisitos de divulgação de informação não financeira não se aplicam a pequenas e médias empresas, por se considerar que o custo que tal implicaria, iria ser superior ao benefício obtido (Lourenço, 2017).

#### 4.5. Relatórios de informação não financeira

Temos assistido a uma evolução do relato exigido às empresas conforme apresentado na figura 11. A ideia de que os relatórios existentes diziam apenas respeito à gestão do capital financeiro, acabou por tornar-se obsoleta. Nos últimos anos propuseram-se alterações a estes relatórios, que podemos observar na figura abaixo. Após 1980, as sociedades tenderam a divulgar as suas informações não financeiras embora este objetivo seja concretizado com maior foco após 2020.

Figura 11 - Progresso dos relatos nas organizações



Fonte: Adaptado de IIRC (2011)

Os relatórios de gestão podem assumir três tipos: os financeiros, os de sustentabilidade ou de informação não financeira e os relatórios integrados, que se distinguem pelo seu conteúdo, público-alvo, natureza e função, conforme pesquisas de (Eccles & Spiesshofer, 2015).

Tabela 6 – Tipos de relatórios

Tipos de relatórios	Conteúdo	Público	Natureza	Função
<b>Financeiros</b>	Informação financeira	Investidores	Obrigatório	Informação
<b>Sustentabilidade</b>	Informação não financeira	<i>Stakeholders</i>	Voluntário	Transformação
<b>Integrados</b>	Informação financeira e informação não financeira	Investidores e outro público relevante	Voluntário	Transformação

Fonte: Eccles e Spiesshofer (2015)

Com a evolução do tipo de relatório, o interesse dos investidores na informação divulgadas pela empresa tem vindo a aumentar, em particular face às informações de sustentabilidade. Apesar deste relato ter sido voluntário durante muitos anos, não tendo a obrigatoriedade de ser divulgado, os investidores e outros públicos procuravam compreender o crescimento e o desenvolvimento de uma organização que a longo prazo poderia criar valor.

A preparação destes relatórios envolve um conjunto de elementos acerca de diferentes matérias tendo em consideração a sua relevância para as partes interessadas. Assim sendo, compete às organizações estabelecer que informação não financeira pode ser material, e por isso, deve ser objeto de divulgação (Reimsbach, Schiemann, Hahn, & Schmiedchen, 2019).

Cada vez mais, os relatórios da informação não financeira têm vindo a complementar a questão da contabilidade standard, assim como os sistemas de medição de desempenho, como por exemplo, o *Balanced Scorecard* (Malek-Yonan, Bakhtiar, & Rafsanjani, 2016).

## **4. Estudo Empírico**

Este capítulo apresenta um estudo desenvolvido como parte do presente relatório de estágio e enquanto aplicação do tema teórico. Tem como objetivo salientar a importância e a relevância que a divulgação de informação não financeira pode vir a ter no futuro, atribuída pelos gestores e/ou proprietários de PMEs.

### **4.1. Metodologia**

A metodologia adotada, foi inquirido por questionário, o qual foi apresentado aos gestores e/ ou proprietários das entidades clientes do gabinete onde foi realizado o estágio. A construção do questionário teve por base a revisão da literatura, utilizando como apoio artigos científicos, acadêmicos, capítulos de livros, pesquisa na internet e relatórios de estágio de mestrados.

#### **4.1.1. Objetivo de Investigação**

Este estudo tem por objetivo demonstrar a importância da divulgação do relato não financeiro para as Pequenas e Médias Empresas (PME), mesmo estas não tendo a obrigatoriedade de o elaborar. A nossa pesquisa de investigação tenciona à uma abordagem qualitativa para perceber os conhecimentos que os gerentes e proprietários possuem ao que refere o relato não financeiro, e referenciar os benefícios que podem vir a trazer à suas organizações, sendo eles em curto, médio ou em longo prazo.

Assim, propomos a questão de investigação a que este estudo se propõe responder.

Questão de investigação:

- Qual a valorização e a importância do relato não financeiro para os gestores e/ou proprietários das PME.

#### **4.1.2. Recolha de Dados**

Para alcançar resultados sobre a importância e a relevância que a divulgação de informação não financeira pode vir a ter no futuro, atribuída pelos gestores e/ou proprietários de PME, foi feito um inquirido por questionário como já referido.

Conforme o que diz (Quivy & Campenhoudt, 2005), o inquérito por questionário consiste em colocar a um conjunto de inquiridos, geralmente representativo de uma população, um conjunto de perguntas relativas à sua situação social, profissional ou familiar, às suas opiniões, à sua atitude em relação a opções ou questões humanas e sociais, às suas expectativas, ao seu nível de conhecimentos ou de consciência de um acontecimento ou de um problema. As respostas são normalmente pré-codificadas, de forma que os entrevistados devem escolher entre as respostas que lhe são formalmente propostas.

Consideram-se como vantagens do inquérito por questionário a extensão, estandardização do instrumento de recolha dos dados, possibilidade de comparação dos resultados e sua generalização (Dias, 1994). Em consequente, na redação dos resultados é necessário ter atenção às diferenças de interpretação ou entendimento das questões apresentadas, a falta de sinceridade ou a elevada taxa de não-respostas (quando se trata de carácter voluntário do inquérito). Estes aspetos podem constituir desvantagens relevantes no que respeita ao inquérito por questionário (Dias, 1994).

Foi elaborado o quadro 3, onde é apresentada a correspondência entre os objetivos gerais e específicos, o qual inclui as questões do questionário.

*Tabela 7 – Questão de questionário.*

<b>Objetivos Gerais</b>	<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Questões</b>
Investigar se os gerentes e/ou proprietários conhecem a importância da divulgação da informação não financeira	- Compromisso da equipa relacionado com a sustentabilidade.	1
	- Práticas de gestão na entidade.	2
	- Publicação dos relatórios.	3
	- Vantagens em divulgar as informações não financeiras	4

### **4.1.3. Inquiridos**

Em consequência da abrangência do número de PMEs a nível nacional, não se tornou possível obter o alcance da totalidade de entidades em Portugal. Desse modo, optou-se pelo inquérito por questionário, uma vez que o público-alvo foram os gestores e/ou proprietários de pequenas ou médias entidades com contrato de prestação de serviços pelo gabinete de contabilidade.

Devido à limitação de conseguir abranger todas as empresas, o gabinete de contabilidade Luís Gordalina foi definido para promover o inquérito por questionário, tendo assim a possibilidade de conseguir abranger um grupo de entidades quer enquadradas no regime de contabilidade organizada quer empresas em nome individual.

Desta forma, o questionário foi enviado para 32 entidades, clientes do gabinete de contabilidade Luís Gordalina. Este questionário foi inicialmente enviado por email para as entidades clientes, tendo sido efetuados alguns contactos telefónicos posteriormente e contacto pessoal para obter maior número de respostas. Foi possível recolher 13 respostas, o que corresponde a 43.3% de retorno das respostas dos questionários enviados. A escolha do questionário por email e não pessoalmente, foi proposto com o objetivo de facilitar as respostas aos gerentes e/ou proprietários das organizações e assim conseguir a maior quantidade possíveis de respostas ao inquérito.

Por fim, ao receber as respostas ao inquérito por questionário dos inquiridos, os mesmos foram analisados para organização dos dados obtidos, de modo a compreender se os gestores e/ou proprietários de PME conhecem a importância da informação não financeira, o compromisso da equipa relacionado a sustentabilidade, as práticas de gestão na entidade, as publicações dos relatórios e as vantagens em divulgar as informações não financeira.

#### **Resultados obtidos**

Neste capítulo desenvolvem-se os resultados obtidos referente à recolha de informações com o inquérito de questionário relativamente da importância da divulgação do relato não financeiro nas PME.

#### 4.1.4. Caracterização dos Inquiridos

Referente à caracterização dos inquiridos, as instituições são constituídas por empresários com contabilidade organizada e em nome individual. A idade dos gestores e/ou proprietários difere entre os 34 e os 70 anos, sendo o género feminino predominante, conforme figura 12.

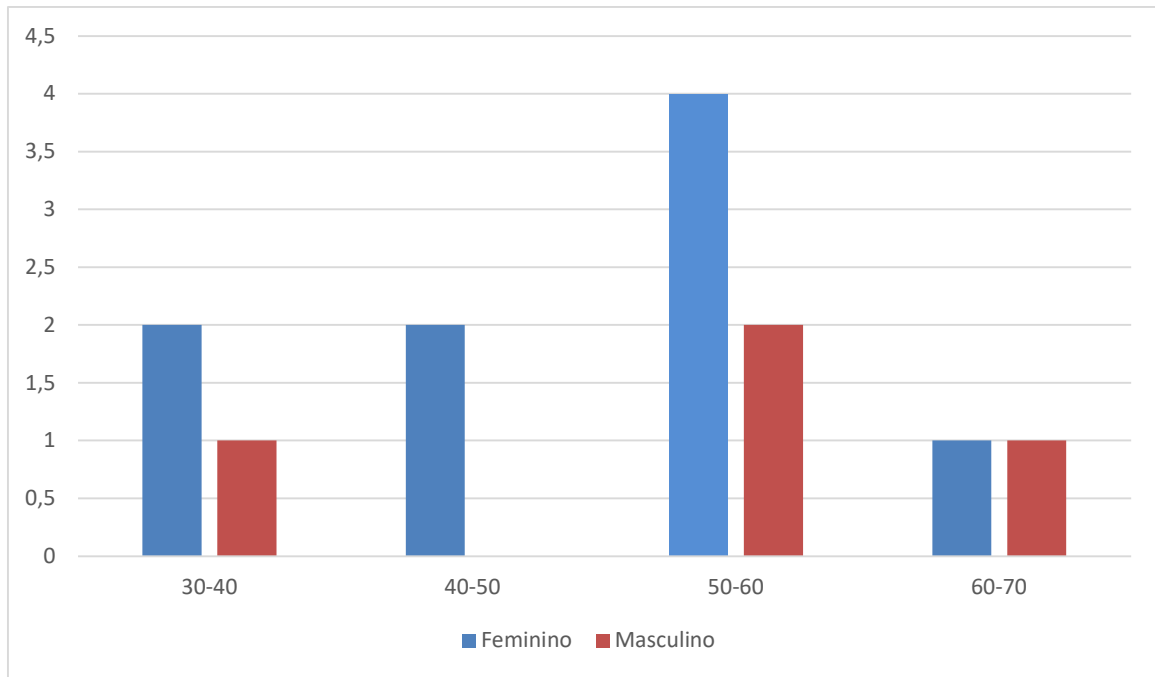


Figura 12 - Idade e género dos inquiridos

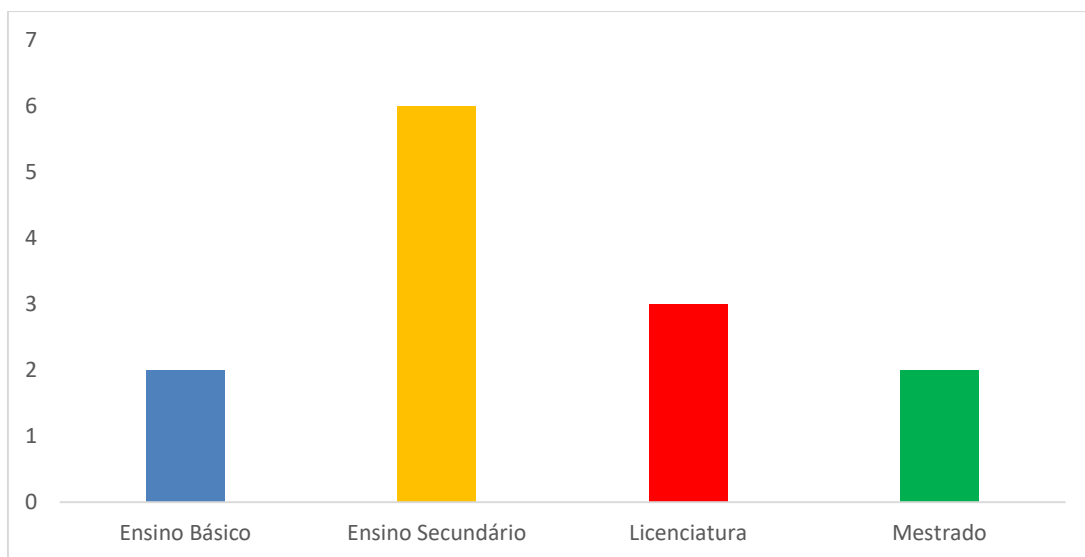


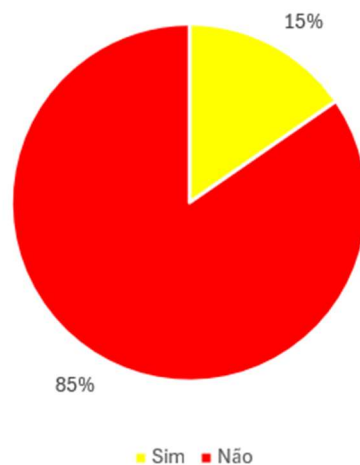
Figura 13 – Habilitações académicas dos respondentes

Quanto às habilitações académicas verifica-se que a maioria dos inquiridos possui o ensino secundário, conforme apresentado na figura 13.

#### 4.1.5. Análise das Questões referidas no questionário

A primeira questão apresentada (o questionário pode ser consultado no anexo A) pretende identificar se a entidade aborda questões de sustentabilidade nas equipas de trabalho, podendo o respondente escolher sim ou não, sendo possível acrescentar justificação da sua resposta.

A resposta dominante é que as equipas não têm sido envolvidas no tema da sustentabilidade (figura 14). Algumas entidades referiram que não inseriam este tema por não terem uma equipa de trabalho, no caso os trabalhadores independentes ou de entidade unipessoal.



*Figura 14 – Envolvimento da equipa referente à sustentabilidade*

Referente a questão que aborda as práticas de gestão relacionada com a sustentabilidade (figura 15), a grande maioria indicou que a entidade tende a utilizar outra informação referente as práticas de gestão apresentando 46% da resposta escolhida.

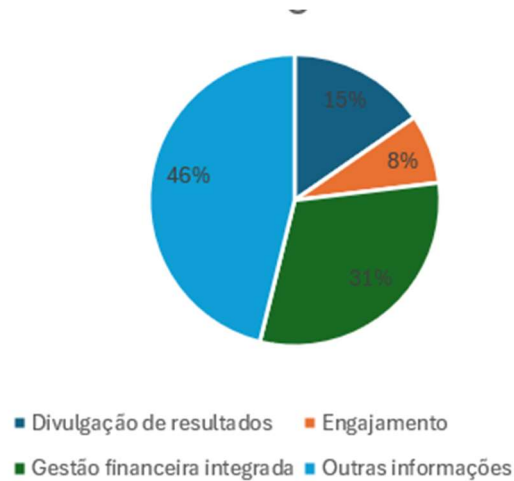


Figura 15 – Práticas de gestão referentes à sustentabilidade

Quanto à divulgação de relatórios, a resposta mais escolhida foi a de que não se faz nenhuma divulgação de relatórios, 38% das respostas. A segunda com 31% dos votos, foi a que as entidades fazem publicação de outros tipos de relatórios (figura 16).

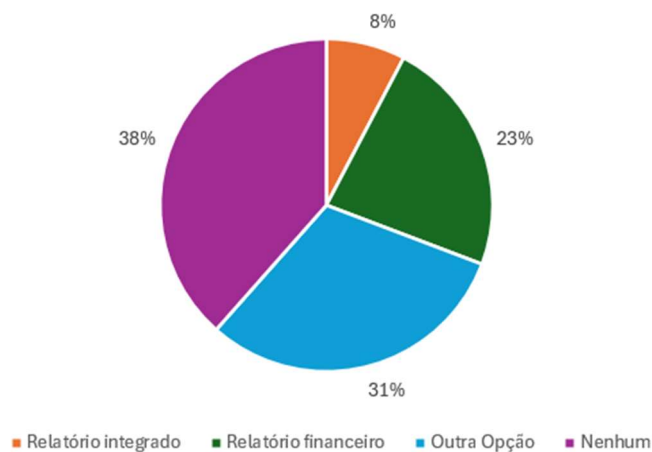
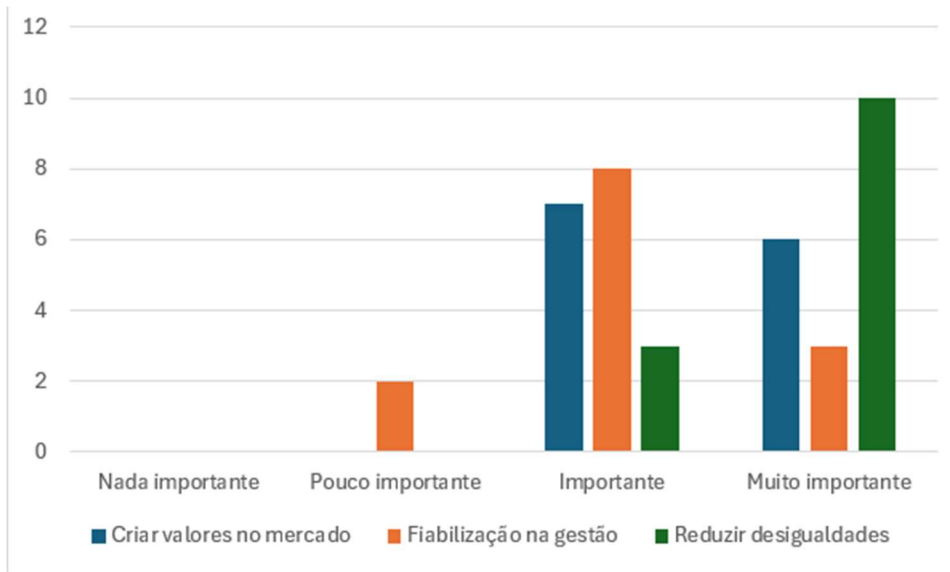


Figura 16 – Relatórios que a entidade publica

Na questão sobre as vantagens na divulgação da informação não financeira, o que as entidades mais acreditam ser importante é a redução das desigualdades dentro das instituições, em segundo lugar a criação de valor no mercado e por último a fiabilidade na gestão.



*Figura 17- Vantagens da divulgação da informação não financeira*

Este ensaio pretendeu recolher a opinião dos gestores e ou proprietários das PME concluindo-se que ainda há um longo caminho a percorrer na sensibilização desta temática.

## 5. Conclusão

Neste capítulo evidenciam-se as principais conclusões dos conhecimentos adquiridos na realização do estágio, exemplificar os resultados obtidos pela investigação concretizada, ponderar as limitações do estudo e desse modo sugerir novas formas de investigação.

A possibilidade de realizar o estágio, no âmbito do Mestrado de Contabilidade em Fiscalidade, concorre para a realidade profissional, na qual pude desenvolver diversas tarefas, iniciando pela receção dos documentos e até à análise de declarações fiscais. Durante o estágio foi possível vivenciar o que foi proporcionado na teoria. Apesar de não ter a oportunidade de acompanhar todas as atividades desenvolvidas anualmente, foi possível esclarecer se é algo que quero desempenhar por vários anos. Podendo concluir que o objetivo do estágio foi concluído com maestria.

No que se refere à investigação abordada no gabinete de contabilidade, local onde foi proporcionada a investigação, é de extrema importância a verificação se os gerentes e/ou proprietários têm conhecimento das vantagens e relevância da divulgação da informação não financeira.

A informação não financeira nas PME, tornou-se cada vez mais necessária, a progressividade das instituições no relato de informação de caráter ambiental, apesar da oferta de informação sustentáveis ainda não ser considerável. Espera-se que ao longo dos anos esse pensamento se desvaneça e o relato não financeiro comece a vir ser uma prioridade para os gestores e/ou proprietários das entidades, uma vez que, com a evolução dos tipos de relatórios o interesse dos investidores tem vindo a crescer no que diz respeito ao relatório de sustentabilidade, tendo em conta que, os investidores tendem a buscar compreender o crescimento e desenvolvimento das entidades, e assim de longo prazo vir a criar valor.

Assim, num mundo em constante evolução, tornou-se cada vez mais importante, o papel ativo das empresas no relato de informação de carácter ambiental, apesar da oferta de informações sustentáveis ainda não ser considerável. A RSE começou progressivamente a ser vista como uma vantagem competitiva, orientando a evolução de aspetos económicos, sociais e ambientais

No que se refere à publicação dos relatórios, 38% dos gerentes e/ou proprietários, disseram não elaborar nenhum relatório, sendo eles de sustentabilidade ou integrados. No que diz

respeito ao envolvimento da equipa de trabalho na questão da sustentabilidade, 85% dizem não terem essa abordagem devido a algumas entidades não terem colaboradores, isto é, trabalhadores independentes e entidades Unipessoal. Sobre as vantagens da informação não financeira os inquiridos abordarem que das opções referenciadas a de maior importância foi a opção de poder vir a reduzir a desigualdade.

Como limitações deste ensaio aponta-se o limitado número de respostas recolhidas, uma vez que a possibilidade de alcançar uma amostra volumosa teria a necessidade de mais tempo. Houve dificuldade em que as entidades conseguissem fazer o preenchimento do questionário proposto.

Propõe-se como pista de investigação futura, a abordagem da informação não financeira nas PMEs por regiões. Sugere-se também a amplitude deste estudo recorrendo a entrevistas presenciais às PMEs tendo assim a oportunidade de alcançar uma quantidade robusta de informação.

## 5. Referências

- Adams, C. A. (2015). The international Integrated Reporting Council: A call to action. 27, 23-28. *Critical Perspectives on Accounting*.
- Amado, F. d. (2023). Unidade Curricular - Tópicos Avançados de Tributação do Consumo e do Património. Portugal: Instituto Politécnico de Leiria.
- Barbetta, P. A. (2001). *Estatística Aplicada às Ciências Sociais*. 5. Editora da UFSC.
- Certificados, O. C. (2023). *Guia de Boas Práticas Profissionais*. IV. OCC.
- Chollet, P., & Cellier, a. (12 de 05 de 2011). The Impact of corporate Social Responsibility Rating Announcements on European Stock Prices. In International conference of the French finance association.
- Correia, B. (13 de 09 de 2019). IVA - regimes especiais. p. 22.
- Costa, C. B. (2017). *Auditoria Financeira - Teoria & Prática*. 11<sup>a</sup> *Atualizada e Aumentada*. Rei Dos Livros.
- Costa, C. B., & Alves, G. C. (2021). *Contabilidade Financeira*. 10<sup>a</sup>. Rei Dos Livros.
- Dias, M. I. (1994). Inquérito por questionário: Problemas Teóricos e Metodológicos Gerais. Porto, Portugal. Obtido de <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/104265/2/193141.pdf>
- Eccles, R. G., & Spiesshofer, B. (25 de 09 de 2015). Integrated Reporting for a Re-Imagined Capitalism. Harvard Business School General Management Unit Working.
- Ferrell, O., & Gresham, L. (1985). A contingency framework for understanding ethical decision making in marketing. *Jornal of marketing*. doi:<https://doi.org/10.2307/1251618>
- Figueiredo, N. (25 de Maio de 2022). IES - Informação Empresarial simplificada: O que é esta declaração? Portugal. Obtido de <https://www.doutorfinancas.pt/empresas/ies-informacao-empresarial-simplificada-o-que-e-esta-declaracao>
- Gil, A. C. (1999). *Metodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo, Brasil: Atlas.
- Gomes, A. C. (2009). O relato da sustentabilidade empresarial: práticas em Portugal. Portugal: Repositório Aberto - Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.2/1410>
- Gomes, S. F., Eugénio, T., & Branco, M. C. (2015). Sustainability reportind and assurance in Portugal. 3. Portugal: Emerald Group. doi:10.1108/CG-07-2013-0097

- Gonçalves, C., & Carreira, F. (2012). *O Comportamento Ético e o Profissional de Contabilidade*. Portugal: Áreas Editora.
- Initiative, G. R. (2006). *Diretrizes para relatório de sustentabilidade. (2000-2006)*, 3.
- Lourenço, H. (2017). *A divulgação de informações não financeiras no âmbito da Diretiva 2014/95/UE: o atual grau de cumprimento das empresas cotadas em Portugal*. Porto: Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão.
- Lucas, S. (26 de 05 de 2023). *Relato de sustentabilidade*. 19. Portugal: Vida Económica. Obtido de [https://portal.occ.pt/sites/default/files/public/2023-05/ve\\_sonialucas26maio2023.pdf](https://portal.occ.pt/sites/default/files/public/2023-05/ve_sonialucas26maio2023.pdf)
- Malek-Yonan, R., Bakhtiar, M., & Rafsanjani, M. (2016). Analytical study on yhe importance of non-financial information in company reporting. *International Schilars Journals*. Obtido de <https://www.internationalscholarsjournals.com/articles/analytical-study-on-the-importance-of-nonfinancial-information-in-company-reporting.pdf>
- Matela, J. F. (2016). *A influência da ética nas organizações: A mediação do clima ético nas relações de liderança com os resultados altitudinais dos colaboradores*. Portugal: Dissertação de Mestrado em Gestão, Instituto Universitário de Lisboa.
- Pires, C. G. (9 de 12 de 2020). *A importância da Informação Contabilística, em contexto de Pandemia, no Processo de tomada de Decisão: Um estudo sobre Micro e Pequenas Entidades*. Coimbra, Portugal: Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Socias*. 20-21. Gradiva.
- Reimsbach, D., Schiemann, F., Hahn, R., & Schmiedchen, E. (18 de September de 2019). In the Eyes of the Beholder: Experimental Evidence on the contested Nature of Materiality in Sustainability Reporting. *33, 4*, 624-651. *Organization & Environment*.
- Reis, F. L. (2018). *Manual de gestão das Organizações*. Lisboa, Portugal: Edições Sílabo.
- Ribeiro, C. V., & Carmo, C. m. (2019). *A introdução da divulgação obrigatória de informações não financeiras em Portugal: evidência de entidades cotadas em bolsa*. Portugal: Universidade de Aveiro.
- Ricardo, J. (2022). *Direito Tributário - Anotado e Remissivo*. 25<sup>a</sup>. Vida Económica.
- Rocha, A. d. (2010). *Ética, Deontologia e Responsabilidade Social*. VidaEconómica.
- Romão, A. L., Ferreira, A. P., & Cabrita, i. (13 de 03 de 2019). *A Divulgação de informação Não Financeira nas Empresas portuguesas*. ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas Universidade de Lisboa.

- Saf-T Faturação: O que é, prazo de entrega e obrigações. (31 de 01 de 2024). Central Gest Cloud. Obtido de <https://www.centralgestcloud.com/blog/artigo/66/saf-t-faturacao-o-que-e-prazo-de-entrega-e-obrigacoes>
- Santos, M. I., Júnior, F. J., & Silva, M. D. (2020). Efeitos da Covid-19 nos trabalhos dos contadores e auditores. São Paulo, Brasil: USP - Universidade de São Paulo.
- Serrasqueiro, Z. M., & Nunes, L. (2004). A informação contabilística na tomada de decisão dos emoresários e/ou gestores. Portugal: Politécnico de Lisboa. Obtido de <http://hdl.handle.net/10400.21/1640>
- Simpson, A. (13 de 5 de 2010). Analysts use of Nonfinancial Informations Disclosures. 27, 1. Contemporary Accounting research. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1911-3846.2010.01008.x>
- Sousa, A. S. (2016). A inclusão de indicadores não-financeiros na prestação de informação e serviço de gabinetes de contabilidade. Tomar, Portugal: Dissertação de Mestrado, Instituto politécnico de Tomar. Obtido de <https://comum.rcaap.pt/>

## Legislação consultadas

Código do IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado)

Decreto Regulamentar n.º 25/2009. *Diário da República*. 1ª Série – 178 (14 de setembro de 2009).

Decreto-Lei n.º 2/2014. *Diário da República*. 1ª Série – (16 de janeiro de 2014).

Decreto-Lei n.º 8/2007. *Diário da República*. 1ª Série – 12 (17 de janeiro de 2007).

Decreto-Lei n.º 28/2019. *Diário da República*, (15 de fevereiro de 2019).

Decreto-Lei n.º 86/1976. *Diário da República*, 1ª Série – (10 de abril de 1976).

Decreto-Lei n.º 89/2017. *Diário da República*. (28 de julho de 2017).

Decreto-Lei n.º 98/2015. *Diário da República*. (2 de junho de 2015).

Decreto-Lei n.º 102/2008. *Diário da República*, 1º Suplemento. 1ª Série – (20 de junho de 2008).

Decreto-Lei n.º 442-A/88. *Diário da República*, 1º Suplemento. 1ª Série – 277 (30 de novembro de 1988).

Diretiva 2014/95/EU. *Parlamento Europeu e Do Conselho* – (22 de outubro de 2014)

Diretiva 2022/2464. *Parlamento Europeu e Do Conselho* – (14 de dezembro de 2022)

Fiscal - Códigos tributários e legislação conexa, 22022/23; Fiscal - Códigos tributários e legislação conexa, 22022/23. (Ricardo, 2022)

Lei n.º 2/2014. *Diário da República*. 1ª Série (16 de janeiro de 2014).

Lei n.º 17/2023. *Diário da República*. 1ª Série – (14 de abril de 2023).

Lei n.º 60-A/2023. *Diário da República*. 1ª Série – (31 de outubro de 2023).

Portaria n.º 92.A/2011. *Diário da República*. 1ª Série – 41 (21 de fevereiro de 2011) 2-14.

## **Outras referências bibliográficas**

<https://www.publico.pt/2024/01/31/economia/noticia/senhorios-nao-emitem-recibos-electronicos-ate-quintafeira-declarar-rendas-2023-2078750>

<https://www.e-konomista.pt/organograma/>

[CMVM - Agenda regulatória europeia](#)

[Lisbon | euronext.com](#)

## **Anexos**

### **Anexo A - Questionário**

#### **Valorização e Importância do Relato não financeiro nas PME**

Este questionário tem como principal objetivo a recolha de informações referente a valorização e a importância do relato não financeiro para os gestores e/ou proprietários das PME.

As respostas recolhidas são de caráter confidencial e usadas especificadamente para a elaboração do relatório de estágio.

#### **Questão 01**

A entidade possui alguma abordagem de envolvimento da equipa no conceito de sustentabilidade?

Sim

Não

#### **Questão 02**

Quais as práticas de gestão relacionadas à sustentabilidade?

- a) Divulgação dos resultados
- b) Envolvimento e compromisso
- c) Gestão financeira integrada
- d) Outras informações

#### **Questão 03**

Quais os relatórios que a entidade publica?

- a) Relatório integrado

- b) Relatório financeiro
- c) Relatório de sustentabilidade
- d) Outra Opção
- e) Nenhum dos outros

#### **Questão 04**


Atribua um grau de relevância na divulgação da informação não financeira.

	<b>Sem relevância</b>	<b>Baixa relevância</b>	<b>Média relevância</b>	<b>Alta relevância</b>
Criar valor no mercado				
Sucesso organizacional				
Reduzir desigualdades				
Sucesso organizacional				

**Obrigada pela sua colaboração!**

## Anexo B - Reclamação Graciosa

Boa noite, AMANDA PRISCILA DA SILVA MARTINS  
NIF: 297776983
Mensagens A Minha Área Sair



Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS) 🔍

**MENU**
Contactos > Atendimento e-balcão

Contactos

Atendimento e-balcão

Atendimento Telefónico

Atendimento Presencial por Marcação

Atendimento a Não Residentes e Entidades Públicas

Atendimento ao cidadão surdo


Queixa AT

Questões Frequentes

Serviços Relacionados

Todos os Serviços

## Pedido de Informações / Esclarecimentos


**Questão Concluída** 

**Assunto:** Anulação de Execuções Fiscais

**ID:** 1-3345646439

**AMANDA MARTINS**
**22/09/2023 14:30:33**

Muito boa tarde! Segue em anexo, documentos para solicitar anulação de execuções fiscais. Cumprimentos Amanda Martins

Reclamação Graciosa Franciane.pdf 

**Autoridade Tributária** **27/09/2023 12:50:50**

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) agradece o seu contacto.

Na sequência do pedido formulado, cumpre-me informar que foi instaurado o procedimento de reclamação graciosa 1384202304003470, o qual se encontra em fase de instrução e análise no SF de Leiria 1. Mais se informa que assim que for proferido despacho ao pedido será notificado da decisão pelos meios disponíveis (Via CTT ou email (deverá confirmar no portal das finanças se o e-mail associado está atualizado)). Sendo este favorável ao pedido proceder-se-á de seguida às diligências necessárias.

Com os melhores cumprimentos  
AT- Autoridade Tributária e Aduaneira

A presente resposta não tem a natureza de informação vinculativa, cujo regime jurídico consta do artigo 68.º da Lei

**Anexo C – Pedido de anulação das execuções fiscais**

Muito boa tarde!

Venho em nome de ' [nome] ' a qual me declarou como sua representante, (conforme procuração em anexo) solicitar o pedido de anulação das execuções fiscais por não ser devido, tendo em conta a data do dia 31/07/2022, uma vez que a cessão de atividade foi efetuada nesta data, segue e anexo copia da cessação de atividade.

Segue o quadro discriminando as notas de identificação das execuções fiscais:

Identificação Nota	Período de tributação	Valor emitido	Data da situação	Tipo de Imposto
<b>2022 12362294</b>	2022-08-01 a 2022-08-31	352,50€	2022-12-28	IVA
<b>2023 876125</b>	2022-09-01 a 2022-09-30	352,50€	2023-02-04	IVA
<b>2023 2373707</b>	2022-11-01 a 2022-11-30	352,50€	2023-03-23	IVA
<b>2023 37622818</b>	2022-12-01 a 2022-12-31	352,50€	2023-04-28	IVA
<b>2023 4783935</b>	2023-01-01 a 2023-01-31	380,00€	2023-05-25	IVA
<b>2023 6092000</b>	2023-02-01 a 2023-02-28	380,00€	2023-06-20	IVA
<b>2023 7295457</b>	2022-10-01 a 2022-10-31	27,40€	2023-07-13	IVA
<b>2023 7484253</b>	2023-03-01 a 2023-03-31	380,00€	2023-07-21	IVA

Com os melhores cumprimentos

Amanda Martins

**Anexo D - Declaração Periódica do IVA – Sistema informático da entidade de acolhimento.**

<b>Declaração Periódica do I.V.A. (Conferência)</b>			
<b>Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere</b>			
	<b>Base Tributável</b>		<b>Imposto a favor do Estado</b>
<b>1 - Transmissão de bens e prestações de serviços efectuadas pelo sujeito passivo e imp. Líquido:</b>			
. À taxa reduzida	<b>1</b> 0,00	<b>2</b>	0,00
. À taxa intermédia	<b>5</b> 0,00	<b>6</b>	0,00
. À taxa normal	<b>3</b> 0,00	<b>4</b>	0,00
Isentas: Transac. Intraconsuntivas	<b>7</b> 0,00		
Isentas: Art. 20 do CIVA	<b>8</b> 0,00		
Isentas: Não conferem dedução	<b>9</b> 0,00		
<b>2 - Aquisições intracom. de bens</b>	<b>10</b> 0,00	<b>11</b>	0,00
- Imposto liquidado p/ declarante	<b>12</b> 0,00	<b>13</b>	0,00
- Artigo 15 do CIVA ou RITI	<b>14</b> 0,00		
- nº 3,4 e 5 do Artigo 22º do RITI	<b>15</b> 0,00		
<b>3 - Prestações de serviços</b>	<b>16</b> 0,00	<b>17</b>	0,00
<b>4 - Imposto dedutível resp. a transac. de bens e serviços efectuadas ao sujeito passivo e imp. de bens efectuadas pelo sujeito passivo</b>			
- Imobilizado	<b>20</b> 0,00		
- Existências			
. À taxa reduzida	<b>21</b> 0,00		
. À taxa intermédia	<b>23</b> 0,00		
. À taxa normal	<b>22</b> 0,00		
- Outros bens e serviços	<b>24</b> 0,00		
<b>5 - Reg. Mensal/Trin. e anual</b>	<b>40</b> 0,00	<b>41</b>	0,00
<b>6 - Excesso a report. do per. anterior</b>	<b>61</b> 0,00		
<b>7 - Anexo (campo 1,2 ou 3 do Q4)</b>	<b>65</b> 0,00	<b>66</b>	0,00
<b>8 - Anexo (campo 1,2 ou 3 do Q4)</b>	<b>67</b> 0,00	<b>68</b>	0,00
<b>9 - Reg. A favor do sujeito passivo</b>	<b>81</b> 0,00		
<b>Imposto a entregar ao estado</b>			
<b>90</b> Total da base tributável (1+5+3+...+10+16) Total a favor do suj. passivo (20+21...+81)	0,00	<b>91</b> 0,00	<b>92</b> Total a favor do estado (2+6+4+...+68)
Imposto a Entregar ao Estado (92-91)			<b>93</b> 0,00
Crédito do imposto a recuperar (91-92)			<b>94</b> 0,00
<b>Operações realizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido</b>			
<b>97</b> Países comunitários	0,00	<b>98</b> Países Terceiros	0,00
<b>Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inversão do sujeito passivo</b>			
<b>99</b> Ouro	0,00	<b>100</b> Aquisição de imóveis	0,00
<b>101</b> Sucatas	0,00	<b>102</b> Serviços de Construção Civil	0,00
<b>Operações referidas nas alíneas f) e g) do N.º 3 do artigo 3.º e a) e b) do N.º 2 do artigo 4.º do CIVA</b>			
		<b>103</b>	0,00
<b>Operações referidas nas alíneas a) e b) do Artigo 42.º do CIVA</b>			
		<b>104</b>	0,00
<b>Soma (97+98+99+... 104)</b>		<b>105</b>	0,00